O CAMPEÃO DAS PROVINCIAS

ANNO XLIV

Assignaturas: SEM ESTAMPILHA: Anno, 4$000 réis; Semestre, 2$000 réis; Trimestre, 1$000 réis; Avulso, 40 réis. COM ESTAMPILHA: Anno, 4$500 réis; Semestre, 2$250 réis; Trimestre, 1$125 réis; Avulso, 45 réis.—Pagamento adeantado.

PUBLICA-SE AS QUARTAS E SABBADOS

QUARTA-FEIRA 16 DE JANEIRO DE 1895

Publicações: Correspondencias particulares, 40 réis por cada linha, no typo commum do jornal Annuncios, 30 réis por linha; Repetições, 20 réis, accrescendo o imposto do sêllo.—Recebem-se annuncios annuaes, mediante contracto especial.

NUMERO 4:434

E' um dos nossos correspondentes em Pariz **Monsieur A. Lorette**.—Rua Cames, n. 61.

SUMMARIO: — Dilemma. — A questão. — A reforma administrativa. — Arcades ambo. — Que por lá vae!... — Com vista aos varios jornaes. — Que reformadores! — Carta de Lisboa. — Noticiario. — Julgamento jurídico. — Caixa Economica d'Aveiro. — Commissão Distrital. — Secção official. — Folhetim: Madgalena. — Noticias diversas. — Pelo estrangeiro. — Carta de Lisboa. — Noticiario do estrangeiro.

AVEIRO

Dilemma

Está posta a questão. O ministerio [illegible] ao mandar prender em processo [illegible] o capitão de fragata Augusto de Castilho e [illegible] quente no famoso [illegible] por [illegible] na sessão d'hontem [illegible] côrtes geraes da nação em [illegible] 1894 [illegible] que foi vivamente impugnado nas duas casas parlamentares, [illegible] o golpe vibrado pelo executivo [illegible] o governador civil do districto official de marinha, que [illegible] 500 marinheiros, que lhe solicitaram asylo a bordo dos seus navios, para escaparem ao julgamento dos conselhos de guerra, onde seriam condemnados á morte por se terem revoltado contra as auctoridades constituidas da sua nação. Este feito, que merecia uma distincção deu logar ao processo crime, cuja sentença, absolvendo o suposto reu, foi a condemnação do ministerio.

Estava posta a questão. Ao estruncar a correspondencia telegraphica trocada com o commandante Castilho, o ministerio abusou e cometteu um crime, negando a publicidade á parte que o compromettia perante o paiz e perante o governo brazileiro. Denunciou logo o seu plano de defeza, occultando a responsabilidade dos seus actos. Por que no conflicto brazileiro da parte do gabinete portuguez não ha só crime de commissão, ha-o tambem de ommissão. Não deve ser accusado por o que fez, mas egualmente pelo que deixou de fazer. E todas estas faltas e erros accumulados deram logar ao rompimento diplomatico entre as duas nações, que sempre foram amigas, relações que os ministros d'el-rei D. Carlos não souberam, não quizeram ou não poderam respeitar.

Está posta a questão. Se o commandante Castilho fosse julgado reu d'alta traição pelo tribunal militar, que acaba não só de proclamar illibado o seu procedimento, mas tambem de o considerar como digno de louvor, sendo a sentença dada por unanimidade de votos, o governo portuguez podia apontar para reu e dizer para o Brazil:

«Fui até onde podia e devia ir, castigando o meu representante por ter abusado dos poderes que lhe conferi, atraiçoando elle no cumprimento do dever imposto não só a mim, mas tambem os interesses da patria.»

Mas o commandante Castilho foi absolvido e proclamado innocente por um tribunal especial. Apresentando-o como isento de toda a culpa, o julgador não deixou de medir o alcance da sentença. A innocencia do accusado era *ipso facto*, a condenação do accusador. «Quem deria sentar-se no logar do reu, disse por vezes o advogado da defeza, era o ministerio.» E de feito assim devia ser. A absolvição por voto unanime do suposto reu provou-o á saciedade.

Está posta a questão. Abaixo o governo, que procurou ludibriar o Brazil e Portugal, chegando a pôr na boca d'el-rei palavras que eram uma affronta á dignidade da marinha, cujo procedimento foi sempre digno e patriotico, como se prova com tantos feitos gloriosos. Os pigmeus quizeram passar por gigantes e cobriram de apodos e injurias a brilhante corporação da armada, pondo-a—em regra—como um ferrete no discurso da corôa, quando o crime d'alta traição tinha sido commettido pelo proprio governo, ao criar o conflicto com o Brazil, além do crime de lesa-humanidade ao pretender, para cobrir as suas responsabilidades, que fossem sacrificados 500 individuos, parte dos quaes seria passada pelas armas como holocausto ao odio e á vingança do fanatismo dos vencedores.

Se o commandante Castilho tivesse praticado semelhante acto de covardia, na reprovação publica encontraria o seu maior castigo, e o remorso flagellar-o-ia para todo o sempre, apontando-o como successor degenerado dos Gamas, dos Albuquerques e dos Cabraes. Tal procedimento seria muito do agrado dos ministros d'el-rei D. Carlos, mas não de todos, que até do proprio marechal Floriano, cujas colleras se pretendia lisongear, alcançaria formal reprovação.

Mas que [illegible] os actuaes ministros? Que a indignação do paiz os enxote das regias cadeiras camaras, e que n'um acto de desespero, para licção nos despotas, lhes atirem pela gorja e os arrastem pela [illegible] até ao Tejo? se é essa a sua [illegible] que a imprensa que os aplaude e os incita aos maiores crimes, não [illegible] com homelias enrostar aos encarregados da justiça de Deus, [illegible] com que trataram quem não sabe respeitar nem a constituição, nem a lei, nem a patria, nem os interesses legitimos de um povo, que está sendo sacrificado ao devorismo das harpias, a quem a corôa honrou com a sua confiança.

A dictadura

Mais impostos em dictadura. E' o caso de chamar o paiz ás armas. Arrancam os ministros os ultimos vintens ao povo. E a corôa não vê nada, a nada se oppõe, tudo consente! Os ministros são criminosos, porque commetteram o crime d'alta traição. Assim classificados os seus actos pelos tribunaes, investem de novo com a corôa, a fim de lhe arrancarem a rubrica para os disparates que em doze capitulos acabam de publicar.

E' o desfazer da feira. Supprimiram de facto o parlamento, e procuram apavorar a resistencia legal, restabelecendo a pena de morte nos delictos politicos, abolida por proposta de Mendes Leite em 1852, e approvada pela camara eleita n'esse mesmo anno.

Mas em que peze ao arbitrio official, o mundo não retrocede, e a liberdade legal ha de ser desaffrontada. O despotismo baqueará, e em vez da anarchia que põe e dispõe agora de tudo, ha de surgir a ordem e com ella a constituição e as leis.

Reforma administrativa

O governo recuou na supressão dos districtos, porque encontrou poderosas resistencias á sua louca tentativa, mas parece disposto a garrotar os pequenos concelhos, com cuja manutenção o thesouro não faz despeza alguma. Não é portanto a economia quem determina a medida exterminadora, mas o capricho, o desconhecimento das necessidades do paiz, a absoluta indifferença pela sorte dos povos, que terão de dispender mais ao procurarem longe do lar a justiça que tinham ao pé da porta.

No districto d'Aveiro serão supprimidos, segundo consta, os seguintes concelhos:—Castello de Paiva, Ilhavo, Macieira de Cambra, Mealhada, Oliveira de Bairro, Sever do Vouga e Vagos. Quer dizer, sete concelhos vão ser extinctos, porque o plano do nobre ministro do reino é botar abaixo, desde a constituição, até ás pequenas circumscripções administrativas.

Castello de Paiva e Vagos são comarcas, e pertencem ao numero das que foram criadas em 1890. Pois não importa para o governo esta circumstancia essencial. O que lhe dá no goto é que fique pedra sobre pedra. E' um—bota abaixo—em toda a linha.

E' necessario que os povos reunam immediatamente, a fim de se opporem á destruição das suas respectivas autonomias. Protestem a favor das suas franquias locaes, dos fóros do municipio, da sua existencia administrativa e municipal, na certeza de que, se se calarem, se não se erguerem em defeza dos seus direitos, serão fatalmente sacrificados. O governo não tem noção alguma do que se passa no paiz. Não conhece as localidades, nem avalia as distancias a que ficam os concelhos a que pretende annexar os que se acham ameaçados. Por tanto, o que os povos devem fazer quanto antes é, levantarem-se voz em grita, oppondo-se por todos os modos ao garrote vil, com que o governo promette na sua reforma victimal-os.

Para a frente, pois. Guerra e guerra de morte contra os iconoclastas. To-quem a rebate todos os campanarios das villas e das freguezias ruraes. Que a demonstração seja tão energica que fique de escarmenta aos devassos e aos traidores, que estão compromettendo a realeza e pondo em perigo a autonomia nacional.

Arcades ambo

As *Novidades* acabam de pagar ao governo a divida contrahida pelo seu redactor principal, o sr. Barbosa Collen, ao ser nomeado por indicação do mesmo governo representante da companhia real do caminho de ferro do norte e leste junto das companhias hespanholas. A indicação ministerial foi apresentada pelo sr. João Arroyo, que, como todos sabem, foi nomeado pelo proprio governo vogal do conselho d'administração.

Por isso as *Novidades* tecem os maiores elogios ao sr. João Franco, applaudindo que o actual ministro do reino se nomeasse a si mesmo conselheiro d'estado, para a vaga que a morte do conselheiro João Chrisostomo abriu n'aquella alta corporação politica. Amor com amor se paga. Respeitamos o sentimento de gratidão, e por isso não levamos a mal que o sr. Collen agradeça ao sr. João Franco os serviços que este lhe prestou na sua nomeação de representante da companhia real no conselho d'administração das companhias hespanholas. Parque o nicho além de transporte gratuito nas linhas, dá mais algumas centenas de mil reis, o que não deixa de convir em tempos de crise.

E' verdade que o assalto dado em nome do gaverno ao conselho d'administração, quando faltavam muitos vogaes, causou impressão n'aquelles para quem estas cousas não passam desapercebidas. Mas o arranjo consumou-se, e agora ha de ser difficil voltar a traz.

Dizia um trunfo ha poucas semanas n'uma das ruas mais concorridas da capital, que n'este paiz só se inutilisavam os que quebravam as pernas, ou os que tinham a bossa da toleima. E' por isso que o sr. João Franco está hoje conselheiro d'estado effectivo, e ainda o havemos de ver marquez do Alcaide, ou cousa semelhante. Quanto ao sr. Collen, esse é finorio d'outra casta, e sendo mais modesto não aspira a honras; pretende apenas o que dê resultados praticos de mais alcance.

O que por lá vae!...

As gazetas ministeriaes apressaram se a dar publicidade ás desintelligencias que ha muito existem entre dois ramos do partido progressista de Braga, conhecidos cá fóra pelas denominações de—guarda velha e guarda nova—. E não deram só publicidade á noticia da dissolução do centro que representava a primeira, porque a segunda fizera um comicio, como tambem festejaram o facto, como se elle fosse simptomatico do descalabro do mesmo partido politico.

Mas o facto que teria insignificante valor, desde que se soubesse que o antagonismo era irreductivel, e se tinha por vezes agravado com as luctas do sufragio, ligando-se a guarda velha aos regeneradores para baterem a guarda nova, que a despeito da junção venceu a eleição municipal, não obstante os esforços desesperados da auctoridade; mas o facto, que era apenas a sequencia d'outros que se deram nos ultimos annos, serviu agora de thema, como dissemos, para que as gazetas officiosas e semi-officiaes fizessem considerações, encampando á influencia do governo a grandeza do resultado.

Com pouco se contentaram os bonzos da situação. E no passo que viram o argueiro no olho do visinho, nem sequer lobrigaram a tranca, a catarata que lhes impedia de ver a scisão que lavra no proprio campo.

Em Leiria o sr. dr. Athaide e outro homem illustre que sempre acompanhou o partido regenerador, abstiveram-se de concorrer á eleição da commissão do recenseamento, e isto por dissentirem das opiniões do governo sobre politica e administração.

Em Cabeceiras de Basto um dos vultos mais conspicuos do antigo partido regenerador, acaba de separar-se do governo, declarando que o seu antigo partido repudiaria os processos usados actualmente pela fraudulagem que se embetesgou no poder, e que ahi está estragando as finanças com as suas irreflectidas reformas, como tem compromettido a corôa e a autonomia nacional.

O sr. Guilherme d'Abreu é um varão illustre, cuja carreira politica foi sempre immaculada. Companheiro de Joaquim Antonio de Aguiar, de Fontes, de Sampaio e d'outros caracteres abalisados da politica portugueza, não quer na sua vida a sombra que lhe adviria do apoio dado a homens que calcam a constituição, não para salvarem o paiz, mas para valerem á soffreguidão dos seus apetites criminosos, pois querem manter-se no poder, e forçam a corôa a conserval-os, allegando que teem por si a força, que só provém da verdadeira opinião.

Registamos estes factos que dão a medida do descontentamento publico. E outros se seguirão a breve trecho, que desenganarão el-rei, fazendo-lhe ver que sob tal regimen as cousas vão de mal a peor.

COM VISTA AOS VARIOS JAYMES

Lê se no *Primeiro de Janeiro*, sob a epigraphe *A reorganisação do exercito*:

«O sr. ministro da guerra tem continuado a trabalhar na reforma do exercito, tencionando publical-a brevemente. Segundo me informaram, são aproveitadas algumas bazes do projecto de 1890, do ministerio Serpa Pimentel, attribuindo-se este trabalho ao sr. Duval Telles e a outros officiaes. O numero de corpos é reduzido.»

Não sabemos se leram bem. A reducção dos corpos importa a extincção d'algumas unidades tacticas, e o trabalho de 1890 acabava com dois regimentos de cavallaria, o 9 e o 10 que tem quartel em Aveiro. Com isto não se faz economia alguma, porque se augmenta um esquadrão em cada um dos oito corpos restantes da mesma arma. E' exactamente como a reforma dos quadros do generalato, que traz augmento de despeza. Mas o Festas visa á celebridade e é apenas isso o que elle pretende.

Se o trabalho for por diante, Aveiro ficará sem o corpo de cavallaria, que obteve por concessão de Fontes, e para a conservação do qual tem feito sacrificios. Fez um quartel, para que o concelho concorreu com alguns contos de reis, e agora tiram-lhe o regimento porque o dissolvem, encorporando-o em outros, que ficarão accrescentados, como já dissemos.

Para festejar a conservação do districto que o ministro declarou não ser sua intenção atacar, andaram os pataratas com musicas deitando foguetes. E tão alegres se pozeram com a inesperada nova, que até procuraram regosijar-se com os toques do badalo municipal. Agora que o governo ameaça extinguir o regimento, quando tantos sacrificios se fizeram para o trazer para cá, é provavel que adormeçam á sombra dos louros colhidos n'aquella campanha ingloria, por ser escusada, e deixem correr o marfim.

Pois nós bradaremos:—álerta, povo aveirense! O governo que teve medo de extinguir o districto, trata de vos tirar o regimento. E se este é para a cidade uma fonte de recursos, acautellem-se emquanto é tempo, porque dos ruges-ruges se fazem os cascaveis.

Que reformadores!

Grandes economias as que estão fazendo os actuaes ministros. Ao passo que reformaram generaes, augmentando n'estes dois annos a despeza do ministerio da guerra em 74 contos, suprimem os logares de delegado de saude d'alguns districtos, carceando a despeza em alguns centos de mil réis. Por exemplo o d'Aveiro fora nomeado em 1871. Tinha por tanto 23 annos de serviço. Pagara os respectivos direitos de mercê. E agora suprimem o logar e põem o funccionario na rua!

Ha mais. Os guarda-móres são licenceados, mas ficam percebendo 50 0[0 da gratificação. As attribuições porém d'estes funccionarios passam para os commissarios de policia!

Que jogo de disparates não nos apresenta em novissima edicção o sr. João Franco! E a corôa tomando em consideração a sua falta de tino governativo, acaba de agracial-o com o diploma de conselheiro d'estado!

Se o acto de regia munificencia não é mais uma provocação ao paiz, os sabios da escriptura que nos expliquem a nomeação, em que o proprio agraciado firmou o diploma que o guindou a taes alturas!

CARTA DE LISBOA

15 DE JANEIRO DE 1895.

(D'outro correspondente)

Não obstante os negativos das folhas affectas ao governo, os boatos de crise proseguem, acentuando-se mais depois da absolvição plena do sr. Augusto de Castilho. Na verdade o tribunal que o julgou pôz em evidencia a culpabilidade do governo portuguez na questão brazileira, dando rasão ao marechal Floriano para romper com Portugal as relações diplomaticas. O actual presidente do conselho do ministerio portuguez pretenden esconder as suas enormes responsabilidades atraz do commandante da esquadra fundeada nas aguas do Rio de Janeiro. E para isso teve de truncar os telegrammas que expedira no mesmo official, mostrando-se d'uma inhabilidade, que faz dó. Desprestigiou-se e sujeitou a nação a innumeros vexames. Pelos debates no tribunal verificou-se que o unico culpado do rompimento eram o governo de Lisboa e o seu embaixador, o visconde de Paço d'Arcos, que protegeu os revoltosos com a auctoridade que lhe dava a sua posição official.

Agora está posto o dilemma. Absolvido o sr. Castilho, a condemnação tem de recair sobre o governo que o accusou dolosamente, porque os verdadeiros culpados são os ministros da corôa, não o dos estrangeiros e da marinha, mas todos elles.

E' preciso que el-rei abra bem os olhos para ver que semelhante situação é insustentavel.

— O *Diario Popular* desmente que vencessem os progressistas a eleição da commissão recensadora de Cezimbra. Allega que o triunfo pertenceu aos amigos do sr. Gomes Netto. Podemos asseverar ao *Popular* que faltou á verdade. Quem em 1894 fez a eleição em Cezimbra ao sr. Netto foram os progressistas, os mesmos que venceram em 7 do corrente na assembleia dos 40 maiores contribuintes do mesmo concelho. E se elles deram então a s. ex.ª os seus votos, foi porque o partido progressista não apresentou nem recommendou candidato seu aos seus correligionarios do circulo d'Almada.

Emprazamos d'aqui o *Diario Popular* para que nos desminta.

— E' da mesma folha o que vae lêr-se:

«Por detraz d'essa indifferença que só alguma imprudencia do governo podia perturbar, existe nos espiritos outra cousa, que nem um momento deve ser desattendida e a que não se prevê de remedio por meros expedientes. D'essa cousa que anda no ar, como dizia o bispo de Vizeu, appareceram agora claras revelações. Suppomos que o governo commetteria gravissimo erro, se não considerasse attentamente o que esta situação dos espiritos significa e pode produzir. A força vale muito, mas a opinião vale mais.»

A este concelho do *Popular* respondeu o ministro do reino nomeando-se a si mesmo conselheiro d'estado, levando na sua bagagem como titulos de capacidade—a reforma da policia civil de Lisboa, as eleições partidarias de 1894, os adiamentos das côrtes, e o encerramento abrupto das sessões parlamentares. Finalmente toda a casta de desacatos constitucionaes praticados á sombra da tolerancia da corôa, e que teem posto o paiz á beira do abysmo. Bem se importa s. ex.ª com as apreciações da imprensa. O que elle pretende é ser ministro, não consentindo que haja situação sem a sua gentil pessoa tomar conta de uma pasta. Esteve na fazenda, e a sua gerencia foi um descalabro de tomo tal, que pretendeu negociar um emprestimo de 8:000 contos e não achou quem lh'o tomasse. Esteve nas obras publicas, e foi uma verdadeira derrocada. Passou para o reino, e anda tudo em polvorosa, lyceus, districtos, concelhos e até as comarcas que Lopo Vaz criou como salvaterio partidario. Quanto aos lyceus e aos districtos, o sr. João Franco recolheu as unhas. S. ex.ª conheceu a tempo os perigos das suppressões e recuou, mas com relação aos concelhos e ás comarcas, veremos ainda em que param as modas. Z.

—

A' ultima hora.—Posso affirmar-lhes que pela projectada reforma administrativa, que será qualquer dia promulgada, se faz uma enorme reducção no numero dos concelhos existentes. N'esse districto são supprimidos os de Ilhavo, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga, Macieira de Cambra, Mealhada, Castello de Paiva, Albergaria e Vagos, e ficam subsistindo apenas os de Aveiro, comprehendendo Ilhavo e Vagos; Anadia, comprehendendo Oliveira do Bairro e Mealhada; Agueda, comprehendendo Albergaria e Sever; Arouca, comprehendendo Cambra e Paiva; Estarreja, Ovar, Feira e Oliveira d'Azemeis. Esta divisão é tambem para os effeitos judiciaes, ficando portanto extinctas as comarcas de Paiva, Albergaria e Vagos. Para os effeitos eleitoraes, o districto elegerá só 3 deputados, para o que se dividirá em tres circulos—Aveiro, Anadia e Feira. Quanto á suppressão dos districtos, o governo recuou diante das reclamações da opinião publica. Mas o que vai fazer equivale ao mesmo, porque classifica os districtos em 3 ordens, ficando os de terceira ordem reduzidos a uma succursal dos de 2.ª ou 1.ª. Como vêem, o golpe ás tradicionaes instituições administrativas do paiz é profundo, e são gravissimas as offensas aos direitos e interesses locaes. Se isto não levantar a indignação publica, é porque somos irremediavelmente um paiz de lama—um paiz perdido.

— Tem causado verdadeiro pasmo a audacia com que o governo decretou em dictadura a pena de morte para um novo crime que inventou—o de rebellião, que não existia no anterior Codigo de justiça militar. A criação de agentes de policia judiciaria militar, isto é, a espionagem e a denuncia nas casernas, offende tambem por tal forma o brio e a dignidade do exercito que se receiam manifestações energicas contra essa villania.

— Ha desintelligencia grave entre o sr. presidente do conselho e o sr. ministro do reino. Estes personagens estão-se guerreando muito *cordealmente*. Está para breve o rompimento definitivo. A todos offende o ascendente que o segundo quer ter nos negocios publicos, e ainda o ascendente que tem alcançado no espirito do Rei.

— No paço ha desgostos profundos motivados por actos menos regulares d'um alto personagem. Parece que o incommodo de Sua Magestade a Rainha é mais moral que physico.

— Continua a affirmar-se que o sr. general Queiroz deixa o commando das guardas municipaes, e vae para o estrangeiro. E diz-se mais, que uns conjuges bem collocados vão separar-se, sendo causa d'isso o acto menos regular a que me refiro.

— E' positiva a exoneração do ministro da marinha. Substituto o sr. Ferreira d'Ameida. Os decretos serão publicados no *Diario* d'amanhã.

— Os srs. Alves de Sá e Lopes Vieira não quizeram receber estipendio pelo seu serviço como advogados na questão Castilho. E' um facto que os honra. A resposta que deram é nobilissima. Que o serviço que fizeram foi prestado em defeza do paiz e não dos benemeritos officiaes, victimas da torpeza do governo. Z.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO

DE

ARMANDO DA CUNHA AZEVE[illegible]

Rua dos Mercadores, n.º 10—1[illegible]

AVEIR[illegible]

NOTICIAR[illegible]

Notas da c[illegible]

Tem estado incommodado [illegible] mas está felizmente melhor, [illegible] estimavel amigo e esclarecido [illegible] d'esta cidade, sr. dr. Pereira da Cruz.

— Esteve ante-hontem em Aveiro, onde veio visitar um filhinho que tem no conceituado *Collegio Aveirense*, o nosso bom amigo, sr. Nicolau Braga.

— Está já completamente restabelecido da grave doença que o accommetteu, o sr. Raymundo Marques Villar, irmão do nosso prezado collega dos *Successos*, sr. Marques Villar.

Enlace.—No sabbado passado realisou-se na parochial egreja da Gloria, o consorcio da ex.ma sr.ª D. Maria do Carmo Sophia de Rezende, d'esta cidade, com o sr. Manuel Marques Ferreira, proprietario de S. João de Loure. Aos noivos, desejámos todas as venturas de que são dignos. Foram paranymphos da noiva o nosso estimavel amigo e collega, sr. dr. Barbosa de Magalhães, e D. Emilia Hasse.

Agitação.—Consta-nos que os povos d'Ilhavo, Vagos, Oliveira do Bairro, Castello de Paiva, finalmente de todos as concelhos d'este districto ameaçados pelo cutello da extincção, vão fazer manifestações publicas contra o empirico projecto, que pretende annexal-os a outras circumscripções administrativas. Dizem elles que teem elementos proprios para viverem independentes, e a supressão em vez de redundar em economia para as respectivas localidades, será pelo contrario origem de maiores despezas.

Bem andam os povos dos concelhos ameaçados em se congregarem para resistir á devastação preparada por mãos inscientes, que pretendem reformar na capital, longe do contacto dos verdadeiros interessados, os uzos e costumes das pequenas circumscripções, que por o serem não devem ser sacrificadas ás combinações anarchicas dos nossos Colberts de trapeira. Reunam todos, e proclamem bem alto, que se oppõem á demolição do existente delineada brutalmente no ministerio do reino.

Não affrouxem no seu patriotico proposito, e terão salvado as regalias concelhias que a geração actual herdou de seus maiores.

Os pataratas.—Com farelorio avariado refilaram os festeiros que pediam badalo para glorificar o desmentido dado pelo ministro do reino á noticia da extincção do districto. Se a referencia não era verdadeira, as musicas e os fogunetes condimentados com o vivorio seriam um desenjoativo propinado a sêco por a passaralhada miuda que chalreia sem ter a noção do que faz ou do que deixa de fazer. Para ella, porem, o caso, é fazer barulho, comendo e esbagulhando porque a danada é carnivora e devora com apetite brutal. E não deixa por isso de espolinhar-se em tudo quanto lhe delicia o olfacto, como exercicio a que está habituada e que já não perde, por mais que mude a penna. E' séstro. Digam lá ao porco que não se deite nem arraste no chiqueiro. Tendencias suinas, que não podem modificar-se, porque o que o berço dá... O resto concluam os nossos leitores.

Peloticas.—O censor da policia enbuchou. Era de esperar. Desde que lhe foram á mão, perdeu o aureo numero e botou sendice. Ao menos assim torna-se inoffensivo. E como lhe conhecemos [illegible] prendas facil á pelo a distancia embrulhado nos proprios ridiculos. E elles são tantos... que seria um nunca acabar se intentassemos pol-os em letra redonda.

Lyceu d'Aveiro.—Em consequencia da doença do respectivo professor, ha muito que se acha vaga a cadeira de mathematica. O conselho do lyceu tem pedido providencias; já uma commissão de chefes de familia foi fallar ao sr. governador civil sobre tal fim, mas o governo, surdo a todas as sollicitações justas, não dá providencias; e os estudantes, que pagaram as suas propinas, é que soffrem! Urge que se nomeie um professor interino, ou que algum professor effectivo tome conta d'aquella cadeira.

Voltaremos ao assumpto, caso se não providenceie, como é mister. Do governo civil sabemos nós que se pediram logo as competentes providencias.

A festa dos bombeiros. — Commemorando o decimo quarto anniversario da sua installação, a benemerita companhia dos bombeiros voluntarios d'esta cidade, fez no domingo ultimo um festival, que esteve muito animado e concorrido.

No seu quartel, festivamente engalanado de flôres, bandeiras e trophéus, estavam expostas as machinas e os carros de material de extincção d'incendios; bem como se achavam expostas, n'um elegante throno, as prendas excedentes d'um bazar anterior, sendo quasi todas adquiridas.

A's 10 da manhã [illegible] a brioso corp[illegible] vi[illegible] monica [illegible] riados rep[illegible] rosa a assistên[illegible]

Perto da noite a [illegible] ro offereceu á sua irmã [illegible] copo d'agua, trocando se muitos e affectuosos brindes, sendo muito saudado o nosso presado amigo e digno commandante interino, sr. João Bernardo Ribeiro Junior, e o sr. Antonio Encarnação Junior, commandante d'Ilhavo, sendo tambem levantados vivas aos benemeritos d'Aveiro e Ilhavo, á imprensa, aos bombeiros do Porto, etc.

Em seguida os bombeiros aveirenses, com a musica, e em marcha de fachos, foram acompanhar os seus collegas até á sahida da cidade, trocando-se ainda muito enthusiasticas saudações.

A's 8 horas foi servida em casa d'aquelle nosso amigo, o sr. Ribeiro Junior, uma lauta refeição á phylarmonica *Amizade*, em que reinou muita animação. E assim terminaram os festejos com que foi commemorada a installação d'essa corporação a que Aveiro deve já muitos e relevantes serviços. Agradecendo o convite, que nos foi dirigido, saudá-nos d'aqui esses valentes rapazes, que tão devotadamente se interessam pelo bem da sua terra, e da humanidade, fasendo ardentes votos pela sua prosperidade.

Caixa Economica. — As contas d'este estabelecimento de credito, foram votadas no dia 13 em assembleia geral dos accionistas. A commissão especial que foi encarregada de as examinar e de dar sobre ellas o seu parecer, propoz tambem um voto de louvor á direcção, o qual foi aprovado unanimemente.

Confirmou-se assim quanto dissemos sobre a gerencia da Caixa em 5 do corrente.

Sahimento.—Foi significativo o dos restos mortaes do benemerito cidadão, sr. Antonio Martins Henriques, da sua casa de Pecegueiro para a sua ultima morada. Não foi só o povo de Sever que alli concorreu, foram as pessoas mais distinctas de todas as freguezias do concelho, as dos concelhos visinhos e o povo que n'uma enorme concorrencia quiz honrar, depois da morte, o que sempre em vida venerára. Que a alma do benemerito cidadão descance em paz.

Fallecimento.—Ao cabo de alguns dias de soffrimento, falleceu aqui, no domingo ultimo, o sr. Antonio José de Carvalho, um honrado velho dos seus 82 annos completos. Era um largo espaço carcereiro das cadeias d'esta cidade, e official de diligencias d'esta comarca, logares que exerceu sempre com zelo.

Dizem nos que para elles apparecerão diversos peticionarios, mas o que será justo, e decerto está no animo correcto da camara e do sr. juiz de direito, é o seu provimento no moço que ha muito os vem desempenhando correctamente, e que fica a seu cargo com a sustentação dos que o velho carcereiro deixou de luto e precisados de soccorros. E' mesmo um acto de caridade digno de louvor.

Companhia Singer.—O gerente da Companhia Singer n'esta cidade, acaba de fazer distribuir pelos seus freguezes um elegante calendario para o corrente anno, que é ao mesmo tempo um objecto bonito e de utilidade. O calendario traz numerosas indicações, ditos de graça, versos espirituosos, tudo referente ás apregoadas machinas, que são na verdade as mais acreditadas e mais em uzo em todo o mundo pelas excellencias do seu fabrico e pelas boas qualidades da sua costura. Agradecemos o exemplar que nos foi offerecido.

O S. Gonçalo.—Teve a sua festa, que foi brilhante, quanto á egreja, que estava lindamente adornada. Quanto ao festival da vespera, foi elle transtornado em consequencia do mau tempo, não permittindo que o *hymno dos pescadores* fosse cantado, ficando isso para a primeira noite de bom tempo. A philarmonica assistente foi a *Aveirense*.

Santos Martyres de Marrocos.—Tem hoje logar a concorrida romaria de penitencia na freguezia de Travassô, do concelho de Agueda. D'esta cidade e das suas immediações, apesar do mau tempo, partiu para alli alguma gente.

Augusto de Castilho no Brazil.—No Brazil, os nossos compatriotas abriram uma subscripção que estava já em 80 contos, para com o seu producto, offerecerem um presente ao sr. Augusto de Castilho. Parece que virá a Port[illegible] de commissão, a fi[illegible] portuguezes resi[illegible] a, atacado [illegible] nas ruas da ci[illegible] seus semilhantes e [illegible] bairro dos pescadores, [illegible] para o instituto anti-rabico [illegible] Lisboa. O animal foi afinal morto pela policia. Outros cães, que foram mordidos, tambem já foram mortos. A camara vae começar com a extincção d'estes perigosos animaes.

Concurso.—Consta que foram trinta e tantos os concorrentes ao logar de recebedor da comarca d'Anadia.

Mais.—Perante a camara de Alandroal está a concurso o partido medico com residencia na villa de Terena e com o vencimento annual de 510$000 réis.

Na administração do concelho da Vidigueira tambem está aberto concurso para provimento do logar de secretario da administração.

JULGAMENTO JURIDICO

CONTRA A COBRANÇA DOS IMPOSTOS

O sr. juiz de direito de Anadia acaba de dar provimento ao recurso, interposto pelo sr. conselheiro José Luciano de Castro, contra a execução que lhe foi movida pela fazenda nacional, por se haver negado ao pagamento dos impostos que não tiveram a sancção parlamentar, como preceitua o artigo 12.º da Carta Constitucional.

Esta sentença do digno e integerrimo juiz de direito de Anadia, confirma plenamente que os contribuintes estão no seu direito de não pagar os impostos. O decreto dictatorial de 28 de junho, que não prorogou a auctorisação para a cobrança dos impostos vencidos e não arrecadados até 30 de junho de 1894, não pode ser invocado para auctorisar a exigencia fiscal, porque este decreto importa uma usurpação das attribuições do poder legislativo e a violação d'um artigo constitucional, que só pode ser alterado por côrtes constituintes com poderes para esse fim. E assim o digno magistrado diz que:

Attendendo a que a divisão e harmonia dos poderes politicos é o principio conservador dos direitos dos cidadãos e o mais seguro meio de fazer effectivas as garantias que a constituição offerece—Carta Constitucional, artigo 10.

Attendendo a que só ao poder legislativo compete a votação annual dos impostos, obrigando as leis que os estabelecem somente por um anno, Acto Addicional á Carta Constitucional, artigo 12.

Attendendo a que nos expostos termos o poder Executivo, auctorisando e ordenando pelo referido decreto de 28 de junho de 1894 a imposição e cobrança dos impostos do anno economico de 1894 a 1895, nos quaes se comprehende a quantia exequenda, se arrogou o poder que lhe não competia, promovendo assim a desharmonia entre os poderes constituidos pela lei fundamental. Citada Carta Constitucional artigo 10.

Attendendo a que pela mesma lei fundamental do Estado (Carta Constitucional artigo 145) é garantida a individualidade dos direitos civis e politicos do cidadão, que tem por base a liberdade, a segurança e a propriedade; de forma que (§ 1.º) nenhum cidadão pode ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma cousa senão em virtude da lei e nenhuma ha que obrigue o embargante ao pagamento da contribuição exequenda;

Nos termos expostos e disposições citadas, julga procedentes os embargos e improcedente e nulla a execução. Sem custas por ser d'ellas isenta a Fazenda Nacional embargada.

Anadia, 27 de dezembro de 1894.—*Joaquim Corrêa da Rocha Martins.*

Muitissimo bem. E' o que era de justiça.

CAIXA ECONOMICA D'AVEIRO

Damos em seguida o relatorio e contas da gerencia financeira d'este acreditado estabelecimento local, que é sem duvida uma das mais dignas e mais honrosas que alli tem entrado. A administração correcta, activa e salutar dos cavalheiros de quem, com justiça, se confiou a direcção da caixa, pronuncia-se por um augmento consideravel de prosperidades, que se lhe são uteis, deveras honram tambem aquelles a quem se devem. E' porisso uma publicação que fazemos com prazer, e com louvor.

Srs. Accionistas da Caixa Economica de Aveiro.—Vindo cumprir o disposto no artigo 19.º dos Estatutos que regem esta associação, temos o prazer de annunciar-vos que as condições de prosperidade que cercam a Caixa Economica de Aveiro, desde a sua installação, ainda, durante o ultimo anno, se mantiveram, de modo que ella continuou a atravessar a grave crise economica e financeira que opprime o paiz, sem o menor abalo ou perturbação, no movimento geral das suas operações.

Se este movimento não teve um tão pronunciado augmento como no anno de 1893, foi isso devido antes a um proposito da Direcção que, tendo em vista o recente estabelecimento em Aveiro, de uma instituição de credito que faz concorrencia á dita caixa em algumas das suas habituaes transacções, baixou a 2$000 réis o maximo das quantias a receber de cada um dos seus depositantes, em cada dia, para não amontoar no cofre importancias que não tivessem facil emprego, ficando alli improductivas e sendo, apenas, um encargo para esta associação.

Foi assim que o valor recebido de 6:091 depositos attingiu sómente, durante o anno, a quantia de 21.672$105, elevando-se a conta de depositos a cargo da Caixa, n'esta data, a 198:426$425 ou mais 2:495$230 réis do que em 31 de dezembro de 1893.

Entretanto apezar d'esta precaução, e da nossa Caixa Economica ter a luctar, como já dissémos, com a concorrencia do Banco de Portugal, o numero e o valor de todas as transacções realisadas, durante o anno, cresceu de um modo importante.

O movimento geral subiu á elevada quantia de 1.184:552$070 ou mais 41:551$680 do que em 1893, entrando para isso as operações sobre letras, em numero de 4:078, com um valor de 1.029:407$020 réis, quando em 1893 fôra de 974:565$600, correspondentes a 4:040 operações; e sendo as transacções sobre penhores, em numero de 4:844, na importancia de réis 65:693$430, quando em 1893 tinham sido de 4:093 no valor de 55:000$860.

Do balanço estatistico que vae junto a este relatorio, vereis que o activo da Caixa somma a quantia de réis 238:552$740 e o passivo em egual quantia, entrando a conta de perdas e ganhos com a importancia de réis 30:408$490, conta esta que comprehende os lucros do anno, que subiram a 3:121$315 réis.

Figura no activo a verba de réis 1:743$615, valor de 7 letras dadas como em liquidação, e que, como tal, vem já em todos os balanços desde 1889, mas que realmente se devem considerar como incobraveis. A Direcção pensou em abater esta verba ao activo da Caixa e lançal-a como prejuizo á conta de perdas e ganhos; mas, attendendo a que este prejuizo não deve ser attribuido ao anno de 1894 e a que a Commissão revisoria de contas, no seu relatorio sobre as contas de 1893, já se referira a este assumpto, propondo que a mencionada verba fosse eliminada do activo, sem que a assembleia geral dos accionistas nada resolvesse a este respeito, reserva para vós essa deliberação.

Foi, pois, o lucro do anno de réis 3:121$315 que comparado com o de 1093, na importancia de 1:932$280 réis (abatido o agio do ouro no valor de 1:235$880 réis que não pôde ser considerado como lucro d'aquelle anno) apresenta uma differença para mais de 1:189$035, augmento este verdadeiramente notavel.

A direcção, em vista da deliberação por vós tomada, na vossa reunião do anno passado, providenciou para que as contas que hoje vos apresenta, fossem sufficientemente desenvolvidas e especificadas, e assim julga que por ellas fareis uma ideia clara do estado da Caixa Economica de Aveiro e da segurança que ella offerece aos que lhe confiam os seus capitaes ou com ella teem transacções de qualquer ordem. De mais, tendes á vossa disposição e exame toda a nossa escripturação e por ella podereis esclarecer alguma duvida que as contas ainda não resolvam.

Congratulamo-nos comvosco, sr. accionistas, pelo estado de prosperidade em que se encontra a Caixa Economica de Aveiro, esperando que fareis justiça aos esforços por nós empregados, durante a nossa gerencia, para que ella conservasse o credito e a confiança que merece ao publico e com que a recebemos das mãos dos nossos antecessores.

Terminando, temos a honra de propor-vos:

1.º — Que do activo da Caixa Economica de Aveiro seja eliminada a verba de 1:743$615 réis e levada, como prejuizo dos annos anteriores, a conta de perdas e ganhos que assim ficam demonstrando um saldo de reis 28:664$375.

2.º — Que este saldo da conta de perdas e ganhos passe a constituir a reserva para despezas occorrentes de que trata o artigo 20 dos Estatutos.

Salla da Caixa Economica d'Aveiro, 31 de dezembro de 1894.—A Direcção: *Manuel Gonçalves de Figueiredo, João Pedro Soares, Francisco Augusto da Fonseca Regalla.*

—

BALANÇO DO MOVIMENTO ANNUAL DA CAIXA ECONOMICA D'AVEIRO NO ANNO DE 1894, A SABER:

Entradas

Saldo do anno antecedente	13:753$940
Recebido de depositos	21:672$105
Dito de letras	509:886$960
Dito de penhores	31:914$990
Dito de juros	14:180$750
Dito da venda de impressos ou despezas reembolsadas	55$585
Dito de custas judiciaes	397$445
Dito da renda da casa onde estão o Gremio e a Agencia do Banco de Portugal	224$000
Dito, resto do producto da venda de penhores, que tem de entregar-se aos mutuarios, se os procurarem	136$315
Differença nos balanços durante o anno	53$945
	592:276$035

Sahidas

Depositos restituidos	19:176$875
Emprestimos por letras	519:520$060
Ditos por penhores	33:778$440
Juros pagos	9:169$800
Despezas de expediente, decima e seguro da casa	257$265
Ditas com o sello nos livros das actas, Razão, Diario e Balanço	125$980
Ditas judiciaes	465$445
Ditas com os ordenados dos empregados	1:101$840
Differenças nos balanços durante o anno	22$520
Saldo em caixa	8:657$810
	592:276$035

—

BALANÇO ESTATISTICO DA MESMA CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo

Letras a receber	188:075$390
Penhores	26:631$820
Valor em predios ou immoveis	13:331$710
Idem em moveis	112$395
Idem de letras em liquidação	1:743$615
Dinheiro em caixa	8:657$810
	238:552$740

Passivo

Depositos a praso a cargo da Caixa	198:426$425
Juros a pagar	9:717$825
Perdas e ganhos	30:408$490
	238:552$740
Perdas e ganhos em 1893	27:287$175
Ditas em 1894	30:408$490
A mais em 1894	3:121$315

RESUMO

Juros recebidos	14:180$750
Juros a pagar	9:717$825
	4:462$925
Diversos productos	867$290
	5:330$215
Despezas	1:973$050
	3:357$165
Juros pagos aos depositantes que levantaram os seus capitaes durante o anno	235$850
Lucros	3:121$315

Caixa Economica d'Aveiro, 31 de dezembro de 1894.—A Direcção: *Manuel Gonçalves de Figueiredo, João Pedro Soares, Francisco Augusto da Fonseca Regalla.*

Commissão Districtal

SESSÃO DE 3 DE JANEIRO

Approvou os orçamentos ordinarios das juntas de parochia das freguezias de S. Lourenço do Bairro, Mogofores, Tamengos, concelho d'Anadia; Ribeira de Fragoas, Branca, Frossos, concelho d'Albergaria; Chave, S. Miguel do Matto, concelho d'Arouca; Cacia, Palhaça, concelho d'Aveiro; Avanca, concelho d'Estarreja; Ventosa, Pampilhosa, concelho da Mealhada; Nogueira do Cravo, Loureiro, Pinheiro, concelho d'Oliveira d'Azemeis; S. Vicente de Pereira, concelho d'Ovar; Covão do Lobo, concelho de Vagos—todos para o corrente anno civil de 1895.

SECÇÃO OFFICIAL

DECRETOS DA DICTADURA

São os seguintes:

Decreto n.º 1—Contribuição de registo

Artigo 1.º Ficam abolidos no continente do reino e ilhas adjacentes, a datar da publicação d'esta lei, os impostos creados pelas leis de 27 de abril de 1882 e de 30 de junho de 1890, addicionaes á contribuição de registo, e o imposto do sello dos respectivos conhecimentos.

Art. 2.º As taxas da contribuição de registo ficam substituidas pelas seguintes:

1.º Por titulo oneroso, 10 por cento;

2.º Por titulo gratuito, 15 por cento.

§ 1.º Nos contractos de permutação, a taxa da contribuição é de 5 por cento, devendo cada um dos permutantes pagar metade.

§ 2.º São isentas de contribuição de registo as transmissões por titulo gratuito:

a) A favor de estabelecimentos de caridade e beneficencia;

b) A favor de ascendentes e entre conjuges e irmãos, quando a transmissão se effectuar por herança, e n'ella o valor total, recebido por qualquer d'elles, não exceder 100$000 réis.

§ 3.º Fóra do caso especificado no paragrapho antecedente, as transmissões por titulo gratuito ficam sujeitas a um terço da taxa designada no n.º 2 d'este artigo quando a favor de ascendentes, a metade quando entre conjuges, e a dois terços quando entre irmãos.

Art. 3.º Todos os contractos de arrendamento, que devam findar vinte annos ou mais, depois da data da celebração dos mesmos contractos, ficam sujeitos á contribuição de registo.

§ unico. Fica expressamente declarado que se, durante a vigencia de qualquer arrendamento, fizer novo contracto que importe a prorogação do mesmo arrendamento, e a somma dos annos dos diversos periodos fôr igual ou superior a vinte, a contribuição de registo é devida.

Art. 4.º A contribuição de registo será sempre paga integralmente, ficando revogadas as disposições do artigo 9 da lei de 13 de abril de 1874, o art. 10 da lei de 18 de maio de 1880, e o artigo 16 do regulamento de 31 de março de 1887.

Art. 5.º A clausula, de que os legados serão livres da contribuição de registo não prejudicará, em caso algum, os direitos da fazenda para haver a contribuição de registo que fôr devida pela totalidade da respectiva herança.

Art. 6.º Ficam sujeitas a contribuição de registo por titulo oneroso, as sublocações de arrendamento a longo praso, considerando-se como taes as que forem feitas por vinte ou mais annos.

Art. 7.º Ficam sujeitos á contribuição de registo por titulo oneroso os actos da constituição de sociedade, em que algum dos socios entrar para o capital social com bens immoveis, recaindo a contribuição sómente na parte em que os outros socios adquirem communhão n'esses immoveis.

Art. 8.º Podem ser revalidados, durante um anno, contado da publicação d'esta lei, mediante o pagamento das taxas da contribuição de registo n'ella fixadas, os actos e contractos pelos quaes se não tenha pago contribuição de registo, devendo-a, se contra elles não tiver sido julgada definitivamente a nullidade por esse motivo.

Art. 9.º O governo fará os regulamentos necessarios para a execução d'esta lei.

Art. 10.º Fica revogada a legislação contraria a esta.

Decreto n.º 2—Passaportes e repressão de emigração

Artigo 1.º As disposições do regulamento geral de policia de 7 de abril de 1863 ácerca da saída de nacionaes ou estrangeiros do reino para o exterior, por algum ponto da raia secca, executar-se-hão nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2.º As taxas de emolumentos e sêllo pela expedição de passaportes conferidos a nacionaes ou estrangeiros, que pretenderem saír do reino pela fronteira terrestre, são reduzidas ás seguintes:

1.º Emolumento pela expedição de passaporte a nacional, 3$000 réis;

2.º Emolumento pela expedição de passaporte a estrangeiro, 800 réis;

3.º Referenda em passaporte estrangeiro, 400 réis;

4.º Sêllo de passaporte a nacionaes, por cada pessoa, 1$500 réis;

5.º Sêllo de passaporte a estrangeiro, 1$000 réis;

6.º Sêllo da referenda em passaporte estrangeiro, 1$000 réis.

Art. 3.º A reducção nas taxas de emolumentos e sêllo estabelecida no artigo anterior é applicavel aos nacionaes ou estrangeiros, que pretendam sair do reino para as possessões portuguezas do ultramar.

Art. 4.º Nenhum passaporte poderá ser expedido para a saida do reino por qualquer via, terrestre, fluvial ou maritima, sem que no respectivo processo tenha sido reconhecida a identidade pessoal do impetrante.

§ 1.º Os passaportes poderão ser expedidos tanto pelos governos civis como pelas administrações dos concelhos, que não sejam séde de districto.

§ 2.º Pelo cumprimento do disposto n'este artigo ficam respectivamente responsaveis os secretarios geraes dos governos civis e os secretarios das administrações de concelho, ou os empregados que os substituirem, e sujeitos á pena de demissão, por erro de officio, no caso de o transgredirem.

Art. 5.º Nos governos civis dos districtos de Lisboa e do Porto a expedição de passaportes para a saida do reino pela via terrestre será feita a qualquer hora do dia desde as nove da manhã até ás sete da tarde.

Art. 6.º Os fiscaes do governo nos caminhos de ferro das companhias particulares, e os revisores e outros empregados, aos quaes fôr commettido este serviço, nos do estado, exigirão de todos os passageiros com bilhetes para além da fronteira a exhibição dos respectivos passaportes, e contra os que não o apresentarem procederão nos termos do artigo 26 do regulamento de 7 abril de 1863, salvo o disposto no § 1.º do mesmo artigo.

§ unico. Os fiscaes, revisores e empregados, que deixarem de cumprir o disposto n'este artigo, serão demittidos.

Art. 7.º Os habitantes da raia, portuguezes ou hespanhoes, comprehendidos na excepção do § 1.º do artigo 26 do regulamento de 7 de abril de 1863, para que possam gosar da isenção de passaporte, devem munir-se de um bilhete de livre transito, pessoal e intransmissivel, que lhes será fornecido gratuitamente pela administração do concelho do respectivo domicilio, ou do mais proximo d'este, sendo hespanhoes, e mediante abonação idonea, cujo processo tambem será gratuito.

§ unico. Será punida com a pena de demissão a auctoridade que conferir bilhete sem a abonação exigida n'este artigo, e com prisão até seis mezes os abonadores, que a fizerem com falsidade.

Art. 8.º São dispensados da obrigação de passaporte os operarios a que se refere o artigo 25 do regulamento para o commercio terrestre pelos caminhos ordinarios, approvado pelo convenio de 5 de julho de 1894, apresentando o documento n'elle exigido para o transito entre Portugal e Hespanha, e que no reino será conferido pelas administrações do concelho, nos termos do artigo anterior.

Art. 9.º E' mantida no districto de Faro, e ampliada nos restantes districtos em favor dos operarios que d'elles costumam passar, em determinadas epocas do anno, a Hespanha para se empregarem no commercio da pesca e nos trabalhos da agricultura, a dispensa de passaporte, nos termos a que se referem as portarias de 25 de maio de 1878 e de 6 de maio de 1882.

§ unico. Esta disposição é applicavel no regresso a Hespanha dos operarios que de alli hajam vindo a Portugal para os mesmos fins.

Este decreto ainda contém mais 3 artigos, que indicam o destino que deve ter o producto dos emolumentos arrecadados.

Esse producto será para as despezas geraes do estado, para os governos civis, para o serviço de fiscalisação de passaportes, para a repressão da emigração clandestina e para as instituições de beneficencia.

Decreto n.º 3—Collocação de addidos

Artigo 1.º A partir de 15 de fevereiro do corrente anno nenhuma auctoridade, corporação administrativa, estabelecimento ou instituto subordinado ao governo, ou subsidiado ou fiscalisado por elle ou pelas auctoridades, que d'elle dependem, poderá prover qualquer logar de sua nomeação, sem previa communicação da vaga ao ministerio respectivo, o qual indicará, d'entre os funccionarios publicos addidos e pelas correspondentes aptidões e cathegorias, o que ha de ser provido na mesma vaga, emquanto não fôr chamado ao serviço effectivo, a que se refere o artigo 12 do decreto n.º 4, de 15 de dezembro de 1894.

§ 1.º O disposto n'este artigo é tambem applicavel ao provimento dos logares, que legalmente forem creados pelas entidades a que se refere.

§ 2.º Os diversos governadores civis communicarão ao ministerio competente, e para os effeitos d'este artigo, com as informações convenientes, as vagas, que forem occorrendo, e bem assim as resultantes da creação legal de logares nos respectivos districtos.

Art. 2.º O addido, que for nomeado nos termos do artigo antecedente, terá o vencimento do logar, que for chamado a servir, e ser-lhe-ha abonado do seu anterior vencimento, o que for necessario para lhe completar o ordenado, que lhe competiria em effectividade, comtanto que este abono, em caso algum, exceda o limite fixado no § unico do artigo 12 do citado decreto de 15 de dezembro de 1894.

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrario.

Decreto n.º 4—Serviço de saude

Artigo 1.º São licenceados com metade dos seus ordenados os empregados do lazareto do Funchal, até que este estabelecimento se ache em condições de funcionar regularmente, ou que outra collocação idonea lhes seja dada.

Art. 2.º São extinctas, fóra Lisboa e Porto, as delegações de saude districtaes, passando as funcções dos respectivos delegados de saude a ser desempenhadas, sem augmento de vencimento pelo facultativo do partido municipal da séde do districto, ou pelo que for designado pelo governador civil, havendo mais de um.

Art. 3.º Os logares de guardas móres das estações de saude, fóra de Lisboa, Porto, Angra do Heroismo, Funchal, Horta, Ponta Delgada, Figueira da Foz, Setubal, Villa Real de Santo Antonio e Villa Nova de Portimão, serão desde já desempenhados pelas respectivas auctoridades administrativas da localidade, sem que por este serviço tenham outro vencimento além dos emolumentos, que por elle lhes possam competir.

§ unico. A disposição d'este artigo não é applicavel aos sub-delegados guardas móres de saude das ilhas Graciosa, S. Jorge, Flores, Pico e Santa Maria, nem á delegação da estação de saude do Porto de Leixões.

Art. 4.º Os actuaes guardas móres das estações de saude, não exceptuados no artigo 5 e § unico d'este decreto, são licenceados, com metade dos respectivos ordenados, para os effeitos do artigo 12.º do decreto n.º 4, de 15 de dezembro ultimo.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario.

Decreto n.º 5—Criminosos alienados

Este decreto, diz o relatorio que o precede, é na sua essencia a proposta apresentada á camara dos senhores deputados e que foi examinada e approvada por uma commissão parlamentar.

N'elle se determina que quando em juizo se dê participação d'algum crime ou delicto, commettido por algum alienado, se ordene exame medico para ver se o agente é susceptivel de imputação.

Tambem se procederá a exame medico quando fôr praticado qualquer delicto que levante suspeitas sobre o estado mental do seu auctor, ou quando a defeza o requeira.

Logo que se inicie processo contra algum inidividuo que esteja nas condições acima indicadas, ser-lhe-ha nomeado pelo juiz um defensor officioso e se ao crime ou delicto fôr applicavel pena maior, o exame medico legal será feito com intervenção de dois peritos e de um terceiro quando seja preciso para desempate.

O exame será feito na comarca onde o facto se dê e n'algum estabelecimento de alienados quando houver falta de medicos na comarca, ou quando os peritos forem de opinião que o exame só pode ser feito n'um estabelecimento de alienados. N'este caso será o exame ultimado no praso de dois mezes, podendo haver prorogação se se suspeitar de simulação de loucura, mas só até seis mezes.

O auto do exame medico legal será feito nos termos do § 1.º do art. 903 da Novissima Reforma Judiciaria e quando se realise n'um estabelecimento d'alienados assistirá o juiz e o representante do ministerio publico da comarca ou districto criminal.

No auto d'exame intervirão dois peritos d'entre o pessoal clinico do estabelecimento podendo ser nomeado um terceiro se houver empate.

Os peritos deverão declarar se o examinado padece de loucura permanente ou transitoria e praticou o crime sob a influencia d'aquelle padecimento.

Se no decurso da accusação o indiciado der manifestações de loucura, será ella suspensa até que tenha recuperado o uso normal das suas faculdades.

O resto do decreto refere-se ao destino que será dado aos alienados que tiverem commettido algum crime aos criminosos que enlouquecerem depois de praticado o crime.

Decreto n.º 6—Codigo de justiça militar

O novo codigo de justiça militar contem 535 artigos, e determina que, emquanto não for publicado um codigo para a armada, o presente servirá para esta corporação.

A todos os crimes contra o dever militar maritimo que não estiverem comprehendidos nas disposições do codigo de justiça militar, serão applicadas as leis actualmente em vigor.

As disposições do codigo de justiça militar relativas aos crimes e ás penas contidas no livro I, só começarão a ser applicadas no dia que for designado por decreto do governo, logo que haja os estabelecimentos proprios para ser cumprida a pena de presidio militar auctorisada no artigo 14.º.

As disposições contidas nos livros II, III e IV, relativas á organisação dos tribunaes militares, sua competencia e forma de processo, começarão a vigorar no principio do primeiro quadrimestre seguinte áquelle em que o codigo de justiça militar for integralmente publicado nas ordens do exercito e armada.

As disposições contidas no livro I, são desde já applicaveis aos crimes praticados nas provincias ultramarinas por militares ou quaesquer outras pessoas ali sujeitas á juridicção militar.

A pena de presidio militar, imposta nas provincias ultramarinas, será cumprida nas colonias agricolas, onde as haja, e onde não, será cumprida com isolamento em fortalezas.

A pena de deportação será cum-

---

125 **FOLHETIM**

HENRIQUE PEREZ ESCRICH E FRANCISCO DE P. ENTRALL

MAGDALENA

A PARTE

TAES

do, *João Pedro Soares, Francisco Augusto da Fonseca Regalla.*

—

BALANÇO DO MOVIMENTO ANNUAL DA CAIXA ECONOMICA D'AVEIRO NO ANNO DE 1894, A SABER:

Entradas

Saldo do anno antecedente	13:753$940
Recebido de depositos	21:672$105
Dito de letras	509:886$960
Dito de penhores	31:914$990
Dito de juros	14:180$750
Dito da venda de impressos ou despezas reembolsadas	55$585
Dito de custas judiciaes	397$445
Dito da renda da casa onde estão o Gremio e a Agencia do Banco de Portugal	224$000
Dito, resto do producto da venda de penhores, que tem de entregar-se aos mutuarios, se os procurarem	136$315
Differença nos balanços durante o anno	53$945
	592:276$035

Sahidas

Depositos restituidos	19:176$875
Emprestimos por letras	519:520$060
Ditos por penhores	33:778$440
Juros pagos	9:169$800
Despezas de expediente, decima e seguro da casa	257$265
Ditas com o sello nos livros das actas, Razão, Diario e Balanço	125$980
Ditas judiciaes	465$445
Ditas com os ordenados dos empregados	1:101$840
Differenças nos balanços durante o anno	22$520
Saldo em caixa	8:657$810
	592:276$035

—

BALANÇO ESTATISTICO DA MESMA CAIXA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1894

Activo

Letras a receber	188:075$390
Penhores	26:631$820
Valor em predios ou immoveis	13:331$710
Idem em moveis	112$395
Idem de letras em liquidação	1:743$615
Dinheiro em caixa	8:657$810
	238:552$740

Passivo

Depositos a praso a cargo da Caixa	198:426$425
Juros a pagar	9:717$825
Perdas e ganhos	30:408$490
	238:552$740
Perdas e ganhos em 1893	27:287$175
Ditas em 1894	30:408$490
A mais em 1894	3:121$315

RESUMO

Juros recebidos	14:180$750
Juros a pagar	9:717$825
	4:462$925
Diversos productos	867$290
	5:330$215
Despezas	1:973$050
	3:357$165
Juros pagos aos depositantes que levantaram os seus capitaes durante o anno	235$850
Lucros	3:121$315

Caixa Economica d'Aveiro, 31 de dezembro de 1894.—A Direcção: *Manuel Gonçalves de Figueiredo, João Pedro Soares, Francisco Augusto da Fonseca Regalla.*

Commissão Districtal

SESSÃO DE 3 DE JANEIRO

Approvou os orçamentos ordina-

sua luz o ... annunciava a ... fugio, como o pha... to aos navegantes e a ... minho ao forasteiro. Tra... para alli, não fizera leilão do ... moveis, porque todos lhe eram necessarios, mas vendera algumas camas para occorrer ás despezas mais urgentes. A grande diminuição dos seus rendimentos impunha-lhe a maior economia, mas ainda que limitasse as suas despezas á satisfação das primeiras necessidades da vida, sempre havia de resultar um deficit enorme; deficit que a fazia pensar, calcular, e affligir-se, receiosa de vêr chegar um dia, como era facil, em que não podesse pagar aos seus credores. Tinha já despedido o cocheiro, dando-lhe uma carta de recommendação para o marquez de L..., que o tomou immediatamente ao seu serviço; vendera o cavallo e a carruagem por dezeseis mil e quinhentos reales; escrevera uma carta extensa á virtuosa viscondessa de Jorvalan, muito sua amiga e fundadora de algumas casas de misericordia, e n'esta carta, cuja copia tivemos occasião de vêr não ha muito, dizia-lhe entre outras coisas: «Triste é por certo para mim o se... ...s pobres ra... ...conformes em obedecer-lhe, ainda que muito lhes custasse abandonal-a, offereceu-se para acompanhal-as até Pinto. Tendo de sahir do palacio de Magdalena, nenhum outro asylo podia parecer-lhes mais bello nem mais adequado do que este. Situado n'uma das extremidades da capital, proximo da via ferrea por um lado, e por outro no centro da rua de Valdemoro, grande, alegre, com sua horta cheia de arvores fructiferas, com vistas para o campo e para a via, este edificio reune todas as condições para o fim a que é destinado.

Magdalena acompanhou as infelizes á estação do caminho de ferro, entrou com ellas n'uma carruagem de segunda classe, e partiu. Tres quartos de hora depois, o comboio chegou á estação de Pinto. N'essa povoação, ao *contrario do* que succede n'outros pontos, a via começa onde terminam as casas; por isso Magdalena, que receiava o momento da separação, sentiu a proximidade da casa aonde se dirigia. Deixando á esquerda o castello da duqueza de Uceda, onde é fama ter estado encerrada a princeza de E'boli, atravessaram o largo do palacio e chegaram ao asylo das Arrependidas. Quan... ...imas se derramaram n'este dia ...s provas de amisade recebeu ...da Magdalena! A' noite, ...ellas a quem educára e in... ...spendimento, atormenta... ...recordações e pensando ...: ...da ficavam sob a sua ...gressou a Madrid.

...ão, disse ella ao porteiro, bem ...que hoje me separei d'aquellas po... ...res raparigas que me estimavam como se eu fôra sua mãe; ámanhã ver-me-hei obrigada a separar-me das minhas orphãs, porque não ha muito contava com onze mil seiscentos e sessenta e seis reales de renda mensal, e hoje apenas conto com seis mil por anno.

—Bem sei, respondeu João, e nunca poderia imaginar que as idas e vindas d'estes dias viessem a dar tão mau resultado.

—Nada tem uma coisa com outra.

—Será o que a senhora quizer; mas o meu coração, que é leal, annunciava-me esta desgraça. Comtudo, o sr. Paulo trabalhará, trabalharão as orphãs e a senhora tambem, porque não ha outro remedio, e eu... emfim, por mim não tem que amofinar-se, porque querendo conciliar tudo o estar perto e ao mesmo tempo longe da senhora, busquei collocação hontem mesmo. Não creia por isto que me ausento e que tenciono abandonal-a; nada d'isso, porque a senhora tem sido mãe para mim, e eu quero-lhe mais que ás meninas dos meus olhos; mas como não era possivel continuar a receber o meu salario, nem tão pouco sahir da casa, procurei uma classe de trabalho que me deixa livre o dia e só me prende das sete ás onze da noite.

— E' possivel!

— Sim, minha senhora; desde esta noite vou distribuir a *Correspondencia de Hespanha*, e distribuindo-a, ganharei seis ou oito reales, se Deus quizer, com os quaes ficarei nem mais nem menos que um principe.

Magdalena soltou um suspiro e entrou em casa de Lourença com os olhos arrasados de lagrimas. Ao entrar saudou Angela e perguntou-lhe por Paulo.

— Saiu com André, respondeu Angela.

— Houve alguma novidade?

— Nenhuma.

Magdalena sentou-se junto de uma mesa e começou a escrever. Permanecia preoccupada, com a vista fixa nos algarismos que traçava e a fronte apoiada sobre a mão esquerda, quando Paulo entrou sem causar ruido, e fazendo signal a Angela para se calar, approximou-se por detrás ao pé do sitio onde estava sua mãe, e firmando as mãos no espaldar da cadeira, inclinou o corpo e beijou-a no rosto.

Magdalena estremeceu; mas reconhecendo seu filho, beijou-o tambem e sorriu-lhe carinhosamente.

— São esses os unicos sustos que me alegram, meu filho.

Paulo, depois de dirigir differentes perguntas a sua mãe acerca da sua viagem, olhou para o papel em que ella escrevia.

—Que significam esses algarismos? perguntou.

— Que hão-de significar? Os que de nada carecem no mundo raras vez se lembram dos numeros; mas quem precisa economisar, não conseguindo ainda assim equilibrar as despezas, por elles se governa e *rege*. Comtudo, somos felizes, porque contamos com o pão de cada dia e não nos vemos obrigados a obtel-o á força de privações e de lagrimas! Se algum cuidado sinto, asseguro-te, meu filho, que não é por nós, ou antes por mim, mas por essas orphãs que dependem de nós e por esses pobres meninos que tudo esperam de mim como se eu fôra sua mãe, porque não conheceram outro amparo. Por elles e por ti tenho formado o calculo de receita e despeza, e conheci que os seis mil reales, producto dos cinco mil duros que temos no banco e da venda da carruagem e do cavallo, são muito para mim, mas pouco para todos. Só a casa me custa quatro mil reales de renda, mas ámanhã tirarei as camas e os moveis do andar principal pois que o inferior tem para nós espaço sufficiente, e subarrendal-o-hei a qualquer pessoa, visto as condições do contracto me auctorisarem para isso. Suppondo que me paguem tres mil reales, já com essa quantia, que unida aos dois mil restantes, completarão cinco mil. Os lavores das orphãs, lavores que d'antes se rifavam, ou eram offerecidos ás familias mais pobres d'este bairro, vender-se-hão de hoje em diante, e mau será que trabalhando todas juntas não ganhemos seis mil reales.

— Ah! minha mãe!—disse Paulo apertando-lhe as mãos, consegues o que ninguem tem conseguido: fazer invejavel a pobreza e idealisar as privações.

Magdalena sorriu, mas duas lagrimas lhe brotaram dos olhos.

Desde então, Paulo, disposto a ajudar sua mãe, trabalhava todo dia; mas apezar do seu reconhecido merito, e do que se diz nas novellas, ninguem, absolutamente ninguem, comprava duas formosas paizagens que elle pintara. Os intelligentes tinham ido vel-as, dizendo que eram dignas do celebrado pincel de Carlos Haes; mas tinham-lhe offerecido uma miseria, e ainda esta miseria, que Paulo se viu forçado a acceitar, foi-lhe negada affavelmente quando chegou a necessital-a. Entretanto, o pobre pintor via que sua mãe trabalhava, que as orphãs e A... ajudavam, e que todos n... contribuiam para as despezas da casa.

Certa noite, em que conversava com André amigavelmente diante de uma das afastadas mesas do café ... Columnas, sobre a situação em que se achava, um rapaz veiu offerecer-lhes uma pequena paizagem, que ... por elles, foi comprada por vinte reales pelo individuo que occupava a mesa immediata. Paulo continuou escutando André como se nada tivera presenciado: mas desde o seguinte dia dedicou-se a desenhar typos, ... paizagens e scenas de costumes, que eram vendidas de noite. Desde então não houve mez em que Paulo não ganhasse trinta duros, que entregava com jubilo a sua mãe. Durante as noites, André, Alexandrina, Mercedes e Simão iam visitar Magdalena, que considerava feliz e satisfeita. Os ... ultimos faziam-lhe constantes offertas; porém ella recusava cortezmente e dizia:

—Nunca fui tão rica como agora.

Na manhã seguinte a um dos dias em que ella dera esta resposta aos seus amigos, chamou Paulo e disse-lhe:

— Meu filho, como estão André e Alexandrina?

—Mal, muito mal, respondeu Paulo, não teem mais que duas lições. André não copia nem escreve por conta de pessoa alguma.

Magdalena reflexionou um momento, tomou a penna, fez as suas contas até ao ultimo do mez, separou a ... ria que julgou sufficiente para as despezas até áquelle dia, e introduziu o restante n'um sobrescripto.

— João, disse ao porteiro, que por seus generosos sentimentos era considerado como amigo, faça-me o favor de escrever n'este sobrescripto o nome do senhor André Garcia, ir a um café, entregar esta carta a um criado de confiança, e fazer que a leve ao seu destino.

— Immediatamente, respondeu o porteiro, de mais a mais sou agora grande amigo de todos os criados dos cafés, que me vêem entrar e sahir com periodicos.

N'aquella mesma tarde, e no momento de sahir Torrelamar do seu palacio, como dissemos anteriormente, encontrava-se Magdalena na casa de André. Pouco depois chegou André.

Anna, preoccupada ainda com a carta de Torrelamar e com a lembrança de seu pae, parecia não saber o que fazia; mas depois de um momento de reflexão, offereceu uma cadeira a ... e sentou-se perto da janella.

— Está triste, minha ... disse Magdalena. Recebeu alguma noticia ... que não quer comunicar-me? ... é uma falta de franqueza ... escusavel.

— Minha senhora, ... deu Anna, ... dias depois que me obrigam ... estado de meu pae, para o qual ... menos esperanças, estou ... estava mais tranquilla se ... de posso ... trouxera ... que não quiz receber.

— Uma carta de ...

— De Luiz Torrelamar.

— André empallideceu.

— Que fez então? perguntou Magdalena.

— Guardei a carta e roguei-lhe que ... tranquillisasse meu retiro. ... ante, é orgulhoso, e de ... todos os meios para offender. (*Continua.*)

prida em provincia ultramarina differente, d'aquella onde o crime for praticado.

A pena de prisão militar será cumprida no ultramar, em prisão nas fortalezas ou nos quarteis dos corpos.

O governo fará os regulamentos precisos para a execução do presente codigo.

Decreto n.º 7—Quadro do generalato

Artigo 1.º O quadro do estado maior general, fixado no decreto com força de lei de 30 de outubro de 1884, é reduzido, passando a ser constituido por seis generaes de divisão e por vinte generaes de brigada.

§ 1.º Dos vinte generaes de brigada pertencerão um ao corpo do estado maior, cinco ás armas de engenheria e artilheria, onze ás armas de cavallaria e infanteria e tres a todas as armas ou áquelle corpo indistinctamente, segundo a maior antiguidade dos coroneis a promover.

§ 2.º Na promoção dos coroneis de engenheria e artilheria ao posto de general de brigada deverá proceder-se de maneira que a este posto ascendam um coronel de engenheria e dois de artilheria; as outras duas vacaturas serão preenchidas pelos coroneis que, em qualquer das ditas armas, forem os mais antigos e reunam as condições exigidas para tal accesso.

§ 3.º Na promoção dos coroneis das armas de cavallaria e infanteria ao posto de general de brigada, deverá proceder-se de maneira que a este posto ascendam sete coroneis de infanteria e dois de cavallaria; as outras duas vagas d'este grupo serão preenchidas pelos coroneis que, em qualquer das duas armas referidas, contarem maior antiguidade e estiverem nas condições exigidas para tal accesso.

§ 4.º Aos tres postos de general de brigada que restarem, depois de preenchido o do corpo do estado maior e os grupos determinados nos dois paragraphos antecedentes, serão promovidos os tres coroneis mais antigos d'esse corpo ou de qualquer arma, que estiverem nas condições exigidas para tal accesso.

Art. 2.º Nenhum coronel poderá ser promovido a general de brigada senão para o quadro fixado no artigo antecedente.

§ 1.º Os coroneis em serviço estranho ao ministerio da guerra, antes de lhes pertencer promoção e com a antecedencia precisa para poderem dar as provas exigidas para o accesso ao generalato, deverão declarar-se optam por aquelle serviço ou se preferem regressar ao do ministerio da guerra.

§ 2.º Aos officiaes que já estavam em serviço estranho ao do ministerio da guerra em 30 de outubro de 1884 e vierem a optar, nos termos do paragrapho anterior, por aquelle serviço, são mantidos os direitos estabelecidos no artigo 227.º do decreto com força de lei d'aquella data.

Art. 3.º Emquanto o numero de generaes não for reduzido ao indicado no artigo 1.º, a promoção ao generalato verificar-se-ha por modo que, por cada duas vacaturas, só uma seja preenchida por promoção, ascendendo ao generalato o coronel mais antigo do exercito, comtanto que no corpo do estado maior, em cada grupo de armas e em cada uma d'estas, o numero de generaes de brigada nunca seja inferior ao que vae marcado no referido artigo.

Art. 4.º O disposto no artigo 2.º não se applica aos actuaes generaes fóra do quadro, continuando os de brigada a ter accesso, segundo a legislação vigente ao tempo da publicação d'este decreto.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario.

Decreto n.º 8—Promoções, limite d'idade

Artigo 1.º Os officiaes do exercito dividem-se em combatentes e não combatentes.

São officiaes combatentes: os generaes, os officiaes do corpo do estado maior, os das armas de engenheria, artilheria, cavallaria e infanteria e os do quadro das praças de guerra;

São officiaes não combatentes: os cirurgiões, os facultativos veterinarios, os pharmaceuticos, os quarteis mestres, os capellães, os picadores, os officiaes da administração militar, os do secretariado militar e os da 1.ª companhia da administração militar.

Art. 2.º São condições geraes para a promoção dos officiaes combatentes e não combatentes do exercito:

1.º Maior antiguidade no posto anterior;

2.º Bom comportamento civil e militar;

3.º Aptidão profissional;

4.º Aptidão physica.

§ unico. Estas condições comprovam-se pelos documentos e informações existentes no ministerio da guerra, devendo, porém, os officiaes, antes de promovidos ao posto ou graduação de major ou general, serem submettidos á inspecção das juntas de saude, nos termos do decreto de 19 de maio de 1894.

Art. 3.º Não serão admittidos ás provas theoricas e praticas estabelecidas para a promoção a general de brigada os coroneis:

a) Que não tiverem o curso da arma ou corpo a que pertencerem;

b) Os que, sendo de infanteria, cavallaria ou artilheria, não tiverem commandado effectivamente durante um anno algum regimento ou a escola pratica da sua arma; sendo de engenheria, não tiverem servido durante igual periodo no regimento ou na respectiva escola como officiaes superiores; e sendo do corpo do estado maior, não houverem exercido tambem durante um anno o largo de chefe do estado maior de uma divisão militar.

Art. 4.º Não serão admittidos ás provas theoricas e praticas estabelecidas para a promoção a major os capitães que não tiverem, sendo de infanteria, cavallaria, artilheria e engenheria, commandado effectivamente durante dois annos uma companhia ou bateria da sua arma, e sendo do estado maior, servido durante igual periodo no quartel general d'uma divisão militar.

§ unico. São exceptuados d'esta disposição unicamente os capitães que forem lentes ou adjuntos da escola do exercito.

Art. 5.º Nenhum alferes ou segundo tenente poderá ser promovido a tenente ou a primeiro tenente, sem ter feito dois annos de serviço effectivo nos corpos da sua arma ou na respectiva escola pratica.

Art. 6.º Os officiaes combatentes que attingirem os seguintes limites de idade:

Generaes de divisão.....	70 annos
Generaes de brigada.....	67 »
Coroneis.....	64 »
Quaesquer outros postos..	56 »

e bem assim os coroneis e capitães que não possuirem aptidão profissional para serem promovidos ao posto immediato, em vista das provas theoricas e praticas a que se referem raspectivamente os artigos 3 e 4, deixarão de fazer parte dos quadros do exercito activo, sendo-lhes concedida a reforma, segundo os annos de serviço que tiverem feito, podendo, todavia, ser empregados em commissões sedentarias de serviço militar.

Art. 7.º Nenhum sargento ajudante ou primeiro sargento poderá ser promovido a alferes na effectividade do serviço depois de haver completado trinta e cinco annos de idade.

Art. 8.º A inscripção no monte pio official é obrigatoria para todos que, depois da publicação do presente decreto, forem promovidos a alferes ou despachados officiaes não combatentes com essa graduação.

Disposições transitorias

Art. 9.º São dispensados da condição da alinea *a)* do artigo 3 os officiaes superiores que existirem ao tempo da publicação d'este decreto.

Art. 10.º Os limites fixados no art. 6 são transitoriamente substituidos pelos seguintes:

	Em 1885	Em 1896	Em 1897
General de divisão.	76	74	72
General de brigada	73	71	69
Coronel.....	70	68	66
Outros postos.....	62	60	58

Art. 11.º Os coroneis a quem pertencer promoção até 31 dezembro de 1896 ficam dispensados de satisfazer á condição da alinea *b*) do art. 3.º, quando possuam todas as outras condições requeridas para o accesso.

Art. 12.º Os capitães a quem pertencer promoção até 31 de dezembro de 1897 ficam dispensados de satisfazer ao disposto no artigo 4 quando possuam todas as outras condições requeridas para o accesso.

Art. 13.º Os alferes e segundos tenentes a quem pertencer promoção até 31 de dezembro de 1897 ficam dispensados de satisfazer ao disposto no artigo 5, quando possuam todas as outras condições requeridas para o accesso.

Art. 14.º A disposição do artigo 7 não é applicaval aos actuaes sargentos ajudantes e primeiros sargentos.

Art. 15.º São igualmente dispensados de satisfazer ao disposto no artigo 4 os officiaes que actualmente são lentes de alguma das escolas superiores.

Art. 16.º Fica por este decreto revogado o de 12 de novembro de 1891, o § do artigo 77 do decreto n.º 2 de 1 de dezembro de 1892, na parte que se refere a exames e provas para accessos e toda a legislação em contrario.

Decreto n.º 9 — Servidões militares

Este decreto é muito extenso, comprehende 58 artigos.

Estabelece os onus de servidão nos terrenos, em volta das fortificações, determinando que n'esses termos haja 3 zonas: a primeira de 600 métros além do perimetro exterior da explanada; a segunda até 1.000 métros; a terceira até 3.000 métros. Em volta de estabelecimentos em que se fabrica ou manipula polvora e outros explosivos de guerra, haverá uma 1.ª zona de 25 métros, a 2.ª de mais 25 e a 3.ª de mais 450 métros. Fixa regras para as licenças para construcções dentro de cada zona e o modo de proceder contra os contraventores. Determina que se proceda á classificação das fortificações e que, salvo casos especiaes, os terrenos das desclassificadas sejam vendidos e o seu producto applicado exclusivamente a compra de material de guerra.

Decreto n.º 10 — Conselho superior de magistratura judicial para o ultramar

Artigo 1.º Junto ao ministerio dos negocios da marinha e ultramar funccionará uma corporação consultiva denominada «conselho superior da magistratura judicial ultramarina».

Art. 2.º O conselho superior da magistratura judicial ultramarina é composto:

1.º De um presidente nato, que é o ministro e secretario d'estado dos negocios da marinha e ultramar;

2.º De quatro vogaes nomeados biennalmente pelo ministro d'entre os conselheiros do supremo tribunal de justiça, os juizes da relação de Lisboa e os magistrados superiores do ministerio publico do reino;

3.º Do director geral do ultramar, ou, na sua falta ou impedimento, do chefe da repartição por onde correrem os assumptos judiciaes ultramarinos, que servirá de secretario.

§ unico. No impedimento do presidente assume a presidencia o conselheiro mais antigo do supremo tribunal de justiça.

Art. 3.º Ao conselho superior da magistratura judicial ultramarina compete;

1.º Fazer a classificação graduada dos candidatos á magistratura judicial do ultramar;

2.º Fazer a proposta graduada para a promoção dos juizes de direito da 1.ª instancia á 2.ª;

3.º Fixar a antiguidade dos magistrados judiciaes e do ministerio publico, e resolver as questões que a tal respeito se levantem;

4.º Consultar sobre a aposentação dos magistrados judiciaes e do ministerio publico e mais empregados de justiça ultramarina;

5.º Consultar sobre a passagem dos magistrados judiciaes do ultramar á magistratura judicial da metropole;

6.º Consultar sobre as syndicancias aos magistrados judiciaes e do ministerio publico do ultramar e procedimento d'ellas resultante;

7.º Impor, nos termos do regimento approvado por decreto com força de lei de 20 de fevereiro ultimo, penas disciplinares aos magistrados judiciaes e do ministerio publico;

8.º Emittir parecer sobre todos os assumptos de administração da justiça ultramarina, em que for consultado pelo governo;

9.º Exercer as demais attribuições que pelas leis e regulamentos lhe forem commettidas, e que pelo mencionado regimento pertenciam á junta consultiva do ultramar.

Art. 4.º O expediente do conselho superior da magistratura judicial ultramarina corre pela direcção geral do ultramar.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario.

Decreto n.º 11—Providencias relativas á subemphiteuse

Artigo 1.º Continúa em vigor a legislação relativa á constituição da emphyteuse, com as modificações constantes dos artigos seguintes:

Art. 2.º Não é obrigatoria a remissão, seja qual for o valor do fôro, e laudemio.

Art. 3.º Não podem estipular-se, nem exigir-se ainda mesmo em vistude de emprazamentos de preterito, outras prestações além do fôro ou laudemio.

Art. 4.º Os senhorios podem consentir nas divisões dos predios emphyteuticos, mas sómente quando os prazos separados constituirem uma unidade cultivavel não inferior a 20 hectares.

§ unico. Se o emprazamento for de predio urbano, a divisão sómente poderá contratar-se se d'ella não resultar detrimento no predio conjuncto.

Art. 5.º E' permittida a sub-emphyteuse de terreno inculto, quando o sub-emphyteuta se obrigue a arrotea-lo e cultival-o, e o terreno desligado do prazo for dispensavel ao grangeio d'este.

§ 1.º O senhorio directo poderá oppor-se ao sub-emprazamento, se o terreno for indispensavel ao grangeio do praso.

§ 2.º Se, constituida a sub emphyteuse, não estiver feito o arroteamento e aproveitamento do terreno inculto no praso de cinco annos, poderá o emphyteuta ou o senhorio promover a rescisão do contrato.

§ 3.º Os terrenos assim cultivados serão isentos, durante dez annos, de contribuição predial, nos termos do decreto de 30 de desembro de 1892.

Art. 6.º Os predios que forem objecto de censo, quer reservativo, quer consignativo, não podem dividir se senão nas condições do artigo 4.

Art. 7.º Quando o foreiro ou censuario quizer dar de arrendamento o predio, ou parte do predio, por mais de dez annos, será obrigado a offerecer a opção ao senhorio directo ou censuista.

Art. 8.º Fica revogada a legislação em contrario.

Decreto n.º 12—Serviços geodesicos e topographicos

Pelo presente decreto as operações geodesicas e topographicas, são subordinadas a uma direcção denominada: *Direcção dos serviços geodesicos e topographicos.*

São extinctas: a actual direcção dos trabalhos geodesicos, topographicos e hydrographicos e a direcção de estatistica e carta agricola.

A direcção dos serviços geodesicos e topographicos, compor-se-ha de tres secções: geodesia, chorographia e carta agricola.

Continuará a haver junto da direcção dos serviços geodesicos e topographicos uma officina de gravura e chromo-litographia, destinada á publicação de cartas, mappas, plantas, etc.

O pessoal technico scientifico da direcção será formado com officiaes de engenheria, artilheria, estado *maior* e engenheria civil.

O cargo de director será de livre nomeação do governo e recahirá em official do exercito que não tenha posto superior a coronel, ou em engenheiro das obras publicas.

Os officiaes estranhos ao quadro das obras publicas só poderão servir na direcção até ao posto de coronel, devendo regressar ao exercito com a antecedencia precisa para poderem dar as provas legalmente exigidas para a promoção ao posto immediato.

A 1.ª secção da direcção dos serviços geodesicos e topographicos terá um chefe e quatro adjuntos, a 2.ª um chefe e dois adjuntos, a 3.ª um chefe e um adjunto.

Na 3.ª secção haverá um agronomo, destacado do respectivo quadro.

O pessoal artistico será composto de dois gravadores de 1.ª classe e dois de 2.ª, um estampador de 1.ª classe e um de 2.ª

O actual director dos trabalhos geodesicos, continuará dirigindo os trabalhos da nova direcção e a primeira nomeação de chefes e adjuntos recahirá exclusivamente nos officiaes que á data d'este decreto estiverem servindo nas direcções extinctas.

O serviço da secretaria da direcção será desempenhado por dois amanuenses, um continuo e tres serventes, escolhidos d'enfre os que a mais dos quadros servem no ministerio das obras publicas.

O pessoal artistico e administrativo da antiga direcção, que não possa ter cabimento no quadro da nova organisação, será considerado addido para os effeitos da lei vigente.

NOTICIAS DIVERSAS

Morto... vivo!—Sob esta epigraphe o *Albergariense*, de 9, conta o seguinte caso:

«Deu-se na semana passada no logar d'Assilhó, d'esta freguezia, um caso interessantissimo que, por curioso, não podemos deixar de noticiar. Um pobre homem, casado, do logar de Assilhó, onde tem familia, reside ha tempo alli para os lados da Serra e já não vinha ha muito á terra visitar a sua gente. Na semana passada, porém, deitou-se ao caminho e arribou a casa da parentada d'Assilhó. O cançasso da viagem, a presença da familia que ha muito já não via ou qualquer outro motivo que desconhecemos, deu com o homem doente e de cama no segundo dia da visita. No terceiro dia os males do doente aggravaram-se e pelas duas horas da tarde o pobre homem foi julgado cadaver. Conforme o costume d'estes sitios reuniu-se logo em casa do fallecido toda a familia e todo o mulherio da povoação e no meio da maior berrata e infernal choradeira foram dadas ordens para tocar o sino, avisar o revd.º prior, mandar fazer o caixão e barba, etc. Ahi pelas quatro horas, dadas todas as ordens, appareceu o barbeiro armado do competente estojo; o carpinteiro a tomar medida do cadaver para o caixão, o sachristão a receber ordens, etc. Continuavam as lagrimas e muita gente se via atarefada com o caso. Procede-se á barbarisação do cadaver e mestre *Figaro* puxa da navalha e pincel que molhou em agua fria e sabão e esfregou a cara do pseudo-defuncto. N'este comenos, naturalmente pelo effeito produzido pela agua fria ou porque o homem estivesse a mangar da tropa, sentiu-se que o *cadaver* respirava e se mexia! Todos recuaram assustados e pasmaram de vêr que o homem se sentava na esteira onde jazia, com a cara meia ensaboada, perguntando o que se passava em roda d'elle. Calcule o leitor o susto dos circumstantes! Muitos foram d'alli para a cama e outros para a lavadeira. Um d'elles foi o Francisco Cepo que de vara na mão esperava occasião propicia para tomar medida do ataude. O peior, porém, foi que o pobre homem não tinha de sobreviver largo tempo ao caso que contamos, porque dois dias passados era então um verdadeiro cadaver.»

Despachos administrativos.—Effectuaram-se ultimamente os seguintes:

Antonio Raymundo Ferreira, exonerado de administrador do concelho da Batalha.

Antonio Joaquim Caldas, nomeado administrador substituto de Arcos de Valle de Vez.

José Manuel Hypolito, exonerado de administrador substituto de Fundão.

Custodio Soares Correia, exonerado de administrador substituto da Barquinha.

Feliciano Castilho d'Almeida, nomeado para o referido logar.

Foi auctorisada a camara municipal do concelho de Mação a applicar ás obras da construcção dos paços municipaes a quantia de 3:169$831 réis, importancia de metade das receitas do fundo de viação.

A camara municipal da Povoa de Varzim foi auctorisada a adquirir por expropriação uns terrenos, afim de ser alargada a rua da Junqueira, n'aquella villa.

Despachos de justiça.—Effectuaram-se os seguintes:

O sr. Antonio Augusto da Conceição Gomes, foi nomeado sub-delegado em Alcobaça.

Escrivão e tabellião de Albergaria a Velha, o sr. João de Mendonça Barbosa Montenegro.

Escrivão e tabellião de Baião, o sr. Aquilino de Magalhães Barbosa.

Escrivão de paz de Taveiro, na comarca de Coimbra, o sr. João Eduardo Pereira Placido.

Exonerado do officio que abandonou de escrivão e tabellião de Albergaria a Velha, o sr. Antonio Cardoso de Bastos.

Transferido, a seu pedido, o contador e distribuidor de Santo Thyrso, sr. Joaquim Pereira de Castro para Santa Cruz, e nomeado para Santo Thyrso o sr. Joaquim Manuel Peixoto.

PELO ESTRANGEIRO

Demonstração de sentimento.—A imperatriz da Russia não pôde reter os seus soluços quando recebeu em audiencia de despedida a deputação de officiaes encarregados de representar a França no funeral do imperador Alexandre. Quando o almirante Gervais se curvava para lhe beijar a mão, ella beijou-o na testa. Em presença d'esse commovente espectaculo, os officiaes que acompanhavam o almirante Gervais ajoelharam, exclamando: «Senhora, inclinamo-nos diante da vossa dôr.»

Tudo grande, tudo alevantadamente significativo.

A politica do Vaticano.—Como é sabido o Vaticano tinha imposto aos catholicos italianos o retrahimento mais absoluto nos negocios politicos, mas especialmente nos eleitoraes. Pois bem, em vista dos escandalos em que ultimamente foram envolvidos muitos defensores da casa de Saboya, entre elles Crispi, em consequencia da profunda divisão que entre os partidos liberaes que defendem a unidade italiana produziram aquelles factos, o Vaticano que no fundo não tem mais que uma aspiração vehementissima, o restabelecimento do poder temporal do papado, resolveu segundo se diz auctorisar os catholicos a apresentar as suas candidaturas nas eleições politicas, que brevemente se realisarão. Esta resolução do Vaticano, significa que elle julgou chegado o momento de aproveitar em beneficio proprio as apparentes dessidencias entre algumas das diversas fracções do liberalismo italiano. E dizemos apparentes dessidencias, porque estas nascem unicamente do estigma de imoralidade que esses escandalos fizeram pesar sobre algumas personalidades importantes dos partidos liberaes d'Italia. Mas como os liberaes italianos não teem mais do que uma generosa e unanime aspiração, a do desenvolvimento da sua patria e da democracia, nada conseguirão agora os clericaes com a sua tactica politica.

O Estado do Congo. O jornal belga *Le Mouvement Géographique*, referindo-se á annexação do Estado do Congo á Belgica diz:

«Com o novo anno, a obra belga africana vai entrar em nova phase. O governo aprasentará ás camaras uma proposta concernente á annexação do Estado Independente do Congo como colonia belga. Esta importante resolução foi tomada ha algumas semanas, e um projecto de lei n'aquelle sentido será submettido á deliberação das camaras.»

Tem rasão.—Refere uma folha estrangeira, que o imperador do Japão desejoso de ter por nora uma europeia, déra a este respeito instrucções aos seus representantes no estrangeiro. O imperador prefere uma princeza, mas se não fôr possivel contentar-se-ha com uma herdeira de familia nobre, e na sua falta, uma americana rica. Como o principe real do Japão nasceu em 1879 e só deve casar aos vinte annos, o tempo não urge.

Neves e tempestades.—Os jornaes estrangeiros véem cheios de pormenores ácerca das ultimas nevadas e temporaes. Ao norte da Hespanha nevou constantemente nos dias 7 e 8, chegando a neve a attingir grande espessura, mais de um metro em certos pontos. De San Sebastian tiveram que ser enviadas locomotivas exploradoras a fim de limparem a via e desbloquearem alguns comboyos que não podiam avançar por causa da neve.

Em Avila foi tão copiosa a nevada que se suspendeu a circulação de comboyos. De Leon tambem sahiram machinas exploradoras, ficando algumas bloqueadas pela neve, como os comboyos que iam soccorrer. Em Gijon, em alguns pontos da linha ferrea, a neve attingiu 3 metros de altura. Dentro da cidade de Gerona a espessura da neve chegou a 30 centimetros. As estradas e caminhos vicinaes estavam completamente interrompidos. Em Victoria estiveram detidos alguns comboyos. Em Soria e Segovia o thermometro chegou a marcar no dia 8 mais de 6 graus abaixo de zero. A cidade de Burgos esteve nos dias 7 e 8 sem poder communicar com as povoações mais proximas. Em França o frio chegou a ser de tal modo intenso em alguns sitios, que falleceram muitas pessoas geladas. Dir-se-hia que se estava na Russia.

O naufragio de um vapor de recreio na bahia do Rio.—Como participou o telegrapho, occorreu no porto de Nicterohy (Brazil), uma terrivel catastrophe, que levou o luto e a consternação a centenares de familias. Um telegramma que encontramos nos jornaes estrangeiros, dá os seguintes pormenores do sinistro:

«No momento em que se encontrava cheio um vapor de recreio, quando se preparava para marchar, explodiu a caldeira e immediatamente se declarou incendio a bordo. O panico foi geral e quasi todos os passageiros se lançaram immediatamente á agua. Sem perda de tempo procedeu-se aos trabalhos de soccorro, mas infelizmente não déram o resultado que se desejava, pois pereceram afogadas 120 pessoas, e outras muitas foram tiradas da agua com feridas graves produzidos pelos effeitos da explosão e com terriveis queimaduras.»

Um sectario de Budha e o Papa.—Leão XIII acaba de enviar ao bispo de Vizagapatam, no Indostão, as insignias da commenda de S. Gregorio o Grande, para serem entregues ao principe Goyputee Rao, rajah de Lahore. Este rajah, apesar de ser sectario de Budha, é um grande bemfeitor da Igreja catholica e tem prestado muito auxilio ás missões e ás Irmãs de S. José, ajudando-as a estabelecer em Lahore casas de educação. A divisa do principe é: *Desejo a luz.*

Dupla execução.—Em Hervés (Hespanha) foram executados dous réus, marido e mulher, que haviam sido condemnados á ultima pena por parricidio. Durante as vinte e quatro horas que estiveram de oratorio, ambos os réus protestarem contra a terrivel sentença, dizendo sempre que estavam innocentes. O marido ja havia cumprido a pena de alguns annos de presidio por tentar contra a vida do proprio pai. A ré chorava ruidosamente e os seus gritos ouviam-se em toda a prisão. A's 8 horas da manhã de quinta-feira cumpriu-se a sentença, perante numerosa multidão, que correu a presencear o lugubre espectaculo. Do oratorio para o patibulo, a ré exhalava gritos de terror, pedindo a todos que a salvassem da morte. O marido ia mais sereno, mas muito pallido.

Quando chegaram no cadafalso, o carrasco e os ajudantes apoderaram-se dos condemnados, fazendo-os sentar no banco fatal. Momentos depois a execução estava concluida, ficando os cadaveres dos justiçados expostos no patibulo até ao fim da tarde.

A historia dos thesouros escondidos.—Ha dias foi preso em Barcelona um medico, como um dos authores d'essas historias de thesouros escondidos das quaes tem sido victima muita gente ingenua que, com a mira n'um thesouro, não duvida largar o dinheiro que o burlão lhe pede. A historia é bem conhecida, e como ella se urde ainda mais! Entretanto, nunca é de mais repetil-a, porque, apesar dos ensinamentos, os ingenuos abundam. Um commerciante francez, residente em França, recebera uma carta de Barcelona em que se lhe propunha o seguinte negocio. O author da carta dizia que estivera compromettido em uma sublevação republicana occorrida em Hespanha, tendo fugido com o cofre do regimento a que pertencia. O dinheiro enterrára-o, evadindo-se em seguida. Mais tarde fôra preso, fugindo outra vez. A quantia occulta ascendia a 180:000$000. Não suspeitando o commerciante francez que houvesse burla na proposta, resolveu ir a Barcelona, em lugar de enviar o dinheiro que lhe pediam. Perguntou alli onde morava a pessoa que assignava a carta, mas ninguem lh'o soube dizer. Suspeitando então que se tratava de uma burla, denunciou o facto á policia, que, procedendo a indagações, prendeu um conhecido medico de Barcelona na occasião em que o carteiro lhe entregava uma carta. Sendo-lhe passada revista á casa, encontraram-se cartas e documentos que revelam ter o negocio grandes ramificações. A justiça de Barcelona procede a averiguações. O medico está incommunicavel.

As fortunas americanas.—O inventario feito pela justiça americana dos bens do fallecido Jay Gould, intitulado o rei dos caminhos de ferro, já está terminado, segundo dizem de New-York. O valor dos bens eleva-se, segundo a avaliação judicial, que é sempre para menos e não para mais, a 80.934:580 dollars ou cerca de 73 mil contos da nossa moeda! E não é esta a unica enorme fortuna da America do Norte, e para prova d'isso bastará dizer que Cornelius Vanderbilt e os irmãos doaram á clinica Vanderbilt da Universidade de Columbia cerca de 200 contos, e mistress Sloane, uma senhora muito rica, 1:800 contos ao hospital que tem o seu appellido.

Por causa das neves.—Dizem de Pamplona que os lobos, acossados pela fome e pelo frio, téem assaltado varias aldeias, obrigando os habitantes a estar constantemente de atalaia. Ultimamente os povos d'aquelles sitios fizeram uma montaria aos terriveis carniceiros, mas a neve não os deixou entrar na montanha, onde viram refugiar se tres enormes lobos, um d'elles ferido por uma bala. Foi tal a quantidade de neve, que cahiu em Pamplona, que o caminho para o cemiterio esteve durante tres dias interceptado, não se fazendo por esse motivo enterro algum, ficando os cadaveres insepultos.

O terceiro gaz do ar; o ekazote.—Desde Lavoisier que sempre se acreditou que o ar atmospherico digno d'este nome era um mixto de 79 partes de azote e 21 de oxigenio. O estudante que em exame respondesse outra cousa, era fatalmente reprovado. Pois bem, como a sciencia não estaciona e progride sempre, d'ora ávante temos que nos habitar a dizer que o ar se compõe de oxigenio, de azote e de *ekazote*, tal é o vocabulo adoptado para designar o novo elemento, o novo gaz simples, que dous sabios inglezes, lord Raylegh e o professor Ramsay, declaram ter isolado. Duvidou-se ao principio de que tal descobrimento tivesse fundamento. Não se se queria ir além dos bellos trabalhos de Lavoiser, Gay-Lussac, Dumas, Bunsen, Regnault e Marignac. Perguntou-se a lord Rayleigh e ao professor Ramsay que operações tinham feito para fazer do ar uma trindade. Tocaram-se explicações, repetiram-se as experiencias, estudou-se o descobrimento e por fim chegou-se á conclusão de que o ar não é um mixto de oxigenio e de azote apenas, tem mais um elemento: o ekazote. Agora pergunta-se: o ekazote será um gaz benefico ou nocivo, vital ou mortal? Para os dous sabios inglezes o ekazote é um corpo que escapa a todos os reagentes conhecidos é evidente e impalpavel, espectral e perceptivel. E nada mais por emquanto.

A Alhambra.—Os jornaes hespanhoes referem se com tristeza ao estado de ruina em que se acha a Alhambra, e para que o grandioso monumento se restaure uma folha de Madrid lembra o seguinte:

«A loteria do Natal poderia ser augmentada com mais uns 25 p. c. de bilhetes. O producto d'este augmento deveria dedicar se exclusivamente á Alhambra e por certo que todos contribuiriam para tão formosa obra. O grandioso monumento ficaria restaurado e o paiz não ficaria com a vergonha de o deixar em tão triste abandono e ruina.»

Uma eleição em Paris; o triumpho de um socialista.—Por 2:742 votos de maioria foi eleito ultimamente deputado por Paris o socialista Geraulte Richard. Disse, porém, a seguinte circumstancia: Geralt Richard está cumprindo a pena de dous annos de prisão por offensas ao presidente da republica Casimir Périer, em artigos publicados na imprensa. Segundo se affirma, Gerault Richard não tem outros meritos mais que os das violencias de linguagem e exaggêro das ideias. Tapaceiro na provincia, dirigiu-se para Paris e logo deu entrada na bohemia de Montmarte. Começou por escrever canções para os cafés concertos em que se reflecte o bom ou mau humor da população parisiense que concorre áquellas cafés. Algumas canções de Gerault Richard foram popularisadas pela célebre cantora de cafés, Thereza.

Gerault Richard collaborou em diversos jornaes revolucionarios. Tal é o homem por causa do qual o governo francez está em lucta com os membros avançados da camara, que pretendem que Gerault Richard deve ser posto em liberdade, ao contrario do que entende o governo.

A navegação aerea.—Os americanos dos Estados Unidos pretendem ter resolvido já o problema da navegação aerea. Durante uma semana verificaram-se em Washington experiencias do acroplano inventado por Samuel Langley, dando essas experiencias bom exito, segundo os jornaes *yankees*. O apparelho de Langley, cuja concepção tem já tres ou quatro annos de data, é para voar, tem a fórma de um peixe e é de aluminio com a armação de aço. No centro do apparelho ha quatro caldeiras, de pequeno peso, e para obter o vapor, serve-se Langley de um liquido cuja composição é um dos seus segredos, mas que se volatilisa a uma temperatura relativamente baixa. As machinas estão collocadas na cabeça do peixe e são ellas que fazem mover as barbatanas ou aero-planos do aparelho, tendo estas barbatanas uns 40 pés de comprimento.

As constipações.—Com as receitas que se téem ideado para curar as constipações, poderia formar-se um grosso volume. Apesar de tantas receitas, continuamos a apanhar constipações, sem sabermos o que se deve fazer quando o nariz teima em distillar e o paladar e o olfacto se acham sabe Deus em que estado. Agora parece, porém, que as constipações vão acabar devéras. Pelo menos trata-se de um curativo que é scientifico e racional. E' ocioso dizer que n'esta época de microbiologia, ha-de haver um microbio para qualquer doença e o das constipações tem este nome, que não se pronuncia facilmente: *straphylococus albus*, e cuja presença nas mucosas nasaes foi revelada pelo medico francez D. Maurel nos enfermos de constipação. Cultivar o microbio para encontrar a correspondente antitoxina, teria sido trabalho esteril, pois por causa de uma simples constipação ninguem se sujeitaria a um tratamento como o do dr. Roux para a diphteria. Por consequencia o tratamento adoptado é este: Quando se apresenta a constipação, mette-se no nariz um pouco de algodão em rama iodoformado, cousa que não incommóda muito. Ao mesmo tempo convém tomar pastilhas iodoformadas em dóse que não passe de 3 centigrammas por dia. Ao que parece os vapores do iodoformo dão cabo rapidamente dos *straphylococus* e por consequencia das constipações; mas não haverá muito quem tolere similhante remedio.

A musica no Japão.—A musica japoneza é geralmente considerada mais supportavel do que a chineza. Os musicos que a executam formam varios grupos, dos quaes apenas o dos musicos cegos se occupa da musica vulgar. E' numerosa a classe dos executantes femininos, que deleitam os ouvidos japonezes, mas desesperam os dos europeus. Cada um d'esses grupos é dirigido por um professor de musica ao qual assiste o direito de recompensar e distinguir os musicos de valor. Assim, um artista que se torne muito saliente, tem, por exemplo, o privilegio de afinar a primeira corda do seu *côto* uma oitava mais baixa do que os *côtoistas* ordinarios. O *côto* marca juntamente com a *biva* o principio de cada compasso, encarregando-se ambos de executar o *tongue ranco*, que durante uma peça inteira não sabe nunca da sua monotonia. O *damisengo* salta da primeira á setima nota, e ás vezes até á nona. O *côto* e a *biva* fazem, em geral, as mesmas cadencias e, chegando a um meio tom, não o ligam ao immediato como seria coherente. A musica é em *sol maior*, o que não impede o *côto* de repetir inumeras vezes o *mi sustenido*. Este *mi sustenido* liga-se ou com o *ré* ou com o *sol*, do que resulta uma desharmonia atroz. A flauta de bambú *ohtiqui* dá um *ré*, o *cacco* dá um *mi* e o *shô* em *la*, um segundo *shô*, *fá sustenido* e o *hidchiriqui* um *sol*, persistindo o *côto* no seu *mi sustenido*, do que resulta uma inferneira de sons, facil de avaliar. Uma peça, que é executada pela capella real, chamada *Dchioh-Racu*, tocada na Europa, durante uma batalha, faria fugir a pés de cavallo o exercito mais intrepido.

Os sinos no Japão.—Entre os instrumentos musicos usados no Japão, um dos que goza maior influencia é, sem duvida, o sino. Quando se deseja fallar com o divino salvador *Onannon*, toca-se o sino. O que se acha á porta do seu templo em Yeddo para convidar os fieis á oração, é o maior sino do mundo. Tem mais de 27 pés de altura. Só os sacerdotes têm o privilegio de badallar n'elle, o que fazem por meio de um martello gigantesco. O tocar os sinos quer dizer: «Deus, ouvi-nos; nós vos chamamos.» Assim, o sino é como que um intermediario entre Deus e o homem. Nos templos budhistas, os sinos servem tambem para chamar a attenção dos deuses para as gentilezas que o clero lhes faz no altar. O sacerdote mais distincto toca uma campainha, emquanto outros clerigos batem com paus em umas vasilhas de madeira envernizada, o que produz um som abafado. E' d'esta fórma que acompanham com rhythmo os seus canticos e orações. Como prova de que o sino é um instrumento destinado ao serviço de Deus, basta lembrar que em Kioto existe um baixo relêvo representando Budha rodeado de dragões e sulcando o mar eterno do *Sér*. Na exposição de Vienna de Austria, em 1873, via se um exquisito instrumento de devoção japoneza. Era um tymbal e com 3 e meio metros de diametro, o *daidaico*, no qual se via pintado um templo do monte Nievo, onde os deuses são arengados com um barulho infernal.

Varias noticias.—Os jornaes inglezes dizem que foi registrado ultimamente o testamento do fallecido proprietario do *Times* John Walter, que deixa uma fortuna pessoal liquida de réis 1:260:000$000, não estando comprehendidos a parte que tinha na propriedade do *Times* e os bons predinos.

— Realisou-se em Napoles o casamento civil e religioso da filha do presidente do conselho italiano Crispi.

— Em Fastbourne, Inglaterra, foi preso e entregue aos tribunaes o taberneiro Jorge Cock, por ter disparado alguns tiros de revólver contra o seu collega Jorge Wiseman, ferindo-o gravemente na cabeça. A causa da questão foi o desaccordo que surgira entre os dous taberneiros na interpretação de uma passagem da Biblia.

— Um conselheiro municipal de Wiesbaden, chamado Dreyfus, pedia para mudar de nome, o que lhe foi concedido.

— O imperador da Allemanha, o principe de Bismarck enviaram magnificos presentes á filha de Crispi por occasião do seu casamento;

— O antigo ministro inglez Gladstone e a esposa foram passar o inverno em Cannes. Ao passarem por Paris foram cumprimentados por diversos personagens.

Quarta-feira ultima verificou-se em Valencia o enterro de George Leopold, pai da célebre gymnasta Geraldine, que tantos triumphos colheu n'este paiz. O consul inglez assistiu ao enterro. As corôas eram innumeraveis e dedicadas pela familia e companheiros do finado.

CARTA DE LISBOA

15 DE JANEIRO DE 1895.

Os ultimos decretos dictatoriaes do governo teem indignado toda a gente. A classe militar, principalmente, está-o a mais não poder ser. Hoje póde dizer-se, sem receio de errar, que a parte illustrada dos exercitos de terra e mar está em clara opposição ao governo. O commercio d'aqui abriu uma subscripção para a compra d'uma espada que será offerecida ao sr. Augusto de Castilho. A subscripção, que não pode ser superior a 500 reis, attinge já uma somma relativamente grande. Ha n'esta demonstração, que fere profundamente o governo, verdadeiro enthusiasmo.

A preferencia do sr. ministro do reino para o logar de conselheiro de Estado tambem levanta clamores no proprio campo regenerador, porque havia alli quem se supozesse com mais e melhores direitos para o exercicio de tão elevado cargo.

— Um jornal dos que mais priva com o governo, diz que a reforma administrativa em que o governo pensa, serão extinctos, entre outros, os seguintes concelhos:—Ribeira da Pena, Mesão-Frio, Mondim de Basto, Freixo de Espada-á-Cinta, Alfandega da Fé, Vimioso, Santa Martha de Penaguião, Boticas, S. João d'Areias, Tarouca, Fragoas, Mondim da Beira, Mortágoa, Oliveira de Frades, Penedono, Nellas, Penalva do Castello, Sernancelhe, Santa Comba-Dão, Taboaço, Vallongo, Castello de Paiva, Ilhavo, Oliveira do Bairro, Sever do Vouga, Vagos, Macieira de Cambra, Mealhada, Terras do Bouro, etc.

— O sr. Bernardo da Costa Pinto, deputado por Cabo-Verde, conferenciou com o sr. ministro da fazenda ácerca dos direitos do assucar e do milho d'aquella nossa possessão. O sr. Costa Pinto pediu a diminuição d'esses direitos, que, segundo a lei em vigor, são verdadeiramente prohibitivos. Fundamenta esse pedido o facto de ter sido muitissimo abundante este anno a colheita do milho em Cabo Vede. Se se fizer alguma reducção nos direitos pezadissimos que paga esse cereal, virá de Cabo Verde para Lisboa milho no valor de 180:000$000 réis.

— A publicação feita pelo sr. Marçal Pacheco, e distribuida aqui ha dias, tem produzido um grande effeito moral. Politicamente, é mais um golpe profundo no governo, cuja existencia, depois de tantos desastres, é já um milagre. Falta de vergonha.

— As ultimas medidas do governo continuam a desagradar a toda a gente. Os actos dos delegados d'El-Rei são completas necedades, sem outro nome. Um dos mais bem escriptos jornaes de Lisboa apreciando um dos taes decretos diz o seguinte:

«Uma das bellezas da dictadura é o decreto relativo aos passaportes. Apontaremos uma das vantagens d'essa miraculosa idéa de crear receitas. Os *touristes* hespanhoes, que todos os annos vinham passar a temporada de banhos nas praias de Portugal, voarão agora para outras paragens. A Figueira, as Caldas da Rainha, Espinho, Granja, vão soffrer um golpe terrivel na economia da sua vida. Que o governo saiba adeçam esses milhares de latas prejudiciaes no seu commercio e nas industria e saiba com que o governo vae tributar os que vinham a Portugal corriqueiramente as nossas mais bellas vistas e climas. A taxa da fiscal manterá tambem a diminuição do imposto, total consequencia da diminuição de trabalho e do consumo.»

E assim tudo o mais que decretou. Derrair e transformar inconvenientemente, é o unico pensamento d'esta sancia de doidos.

— Sua Magestade a Rainha D. Amelia entrou em franca convalescença. Noticia é esta que todo o paiz recebe bem, por isso que a augusta princeza possue as mais geraes, respeitosas e affectuosas sympathias.

— O sr. José Eduardo de Magalhães Coutinho não é já do numero dos vivos. Foi notavel sempre quer como estudante, quer como medico, quer como homem politico. No paço teve sempre logar distincto, chegando a ser no tempo do sr. D. Luiz um dos seus intimos mais effectivos. Ha muito que não exercia a clinica. Professor da escola medica de Lisboa, estava ha muito jubilado. Morreu com 80 annos de edade, deixando na sciencia e na sociedade memoria honrada.

— A empreza das obras do Tejo continua a despedir os operarios portuguezes. Agora foram postos fóra do serviço os que se empregavam nas dragas. Augmenta por conseguinte o numero de braços sem occupação. As obras publicas só admittem quem apresenta attestados de bom comportamento, e nem a todos, mesmo n'estes termos. E uma situação impossivel a que se está criando aqui aos pobres operarios. Não lhe dão trabalho, não lhe permittem recorrer á caridade publica, não sabe a pobreza o que ha de fazer. Não exagero affirmando que estão actualmente sem trabalho, aqui na capital, mais de 2:000 operarios.

— Uma commissão de cambistas representando as casas Gouveia, Fonseca, e Silva, foi hontem recebida pelo secretario do sr. ministro da fazenda, ao qual foi pedir para envidar os seus esforços, a fim de ser transferido o dia da proxima loteria, visto só aquellas tres casas terem ainda mais de doze contos de jogo por vender. Aproveitaram a occasião para se queixarem da concorrencia desleal que lhes faz a Casa da Misericordia.

— O temporal no Tejo é medonho. As aguas sobem espantosamente. Nos pontos mais elevados a subida sobre o estado ordinario é já de mais de 4 metros. As searas do Riba-Tejo devem ter soffrido bastante. O rio tem a aparencia de um mar em furiosa agitação.

— Continua a exportação de vinhos hespanhoes dos portos do visinho reino para o Brazil. Importaria menos isso se não levassem a marca de vinhos portuguezes. Está-se fazendo um grande contrabando n'este ramo, e isso prejudica-nos sensivelmente.

— O governo vae licenciar dos caminhos de ferro do Minho e Douro todo o pessoal que se não julgue indispensavel. Esta medida será adoptada tambem nas outras linhas do Estado.

— Os talhos municipaes estão sendo para a camara de Lisboa uma fonte de receita. Os lucros do anno findo, abatidas todas as despezas, excederam a cifra de 7:200$000 reis.

— No conselho do almirantado deu entrada um requerimento dos armadores de um vapor de pesca do Porto, dos que arrastam pelo fundo, pedindo para ser permittida a pesca durante a noute e favorecer este systema de pesca, que a regulamentação actual considera como altamente nocivo. Vae ser submettido á commissão de pescarias.

— O condestavel D. Nuno Alvares Pereira vae ser beatificado em Roma. Por tal motivo, o seu corpo, que se acha na egreja de S. Vicente, vae ser trasladado, com grande solemnidade, para a capella da Ordem Terceira do Carmo.

— Em virtude do decreto que fixa o limite de edade para os officiaes do exercito, são desde já postos fóra do quadro o general Jorge Candido Pinheiro Furtado, (o unico militar dos que se bateram nas campanhas da liberdade que estava em serviço), e os generaes Henrique José Alves, Claudio Chaby e Folque.

— O decreto chamado dos addidos habilita o governo a nomear os seus afilhados para todos os logares vagos, em quaesquer repartições locaes dependentes ou fiscalisadas pelo Estado. De hoje em diante, logar que vague n'uma misericordia, n'um asylo ou n'outra repartição subordinada ao Estado, por mais insignificante que seja, ou seja de official ou de continuo, a nomeação é do governo. Não são as corporações locaes que escolhem.

— Os temporaes que estão pairando sobre nós promoveram a interrupção das linhas telegraphicas em quasi todos os paizes. Os serviços pelos cabos submarinos, quando completam as transmissões terrestres, tambem são recebidos com demora.

— Determinou-se que os comboios do correio demorem na estação da Mealhada um minuto, pois que até agora não paravam alli. Esta concessão é apenas justa.

— O decreto que restabelece os passaportes na fronteira e que tem em vista impedir a emigração clandestina considera-se inexequivel e muito prejudicial para os povos fronteiriços do norte. Tudo inconveniencias.

Y.

NOTICIAS DO ESTRANGEIRO

Em todos os paizes da Europa se teem sentido os effeitos do temporal. Desgraças e prejuizos por toda a parte são as noticias de mais importancia que trazem correios e telegraphos.

A guerra entre o Japão e a China parece agora mais propensa a uma solução por meio da diplomacia. Os jornaes de Berlim mais bem informados publicam a seguinte enumeração das condições de paz propostas pelo Japão ao delegado chinez Chang-Yin Houan; Independencia da Coréa sob a soberania do Japão; cessão de certas ilhas em favor do Mikado: desmantelamento dos fortes de Takou; assimilação de Porto-Arthur e de Wei-Hai-Wei a portos de commercio; demolição de todas as fortificações existentes na Estrada da China á Coréa; reconhecimento ao Japão do direito de prescrever o numero e typo dos navios de guerra chinezes; pagamento d'uma forte indemnisação de guerra e, se possivel fôr, estabelecimento de relações amigaveis para preparar uma aliança chino-japoneza.

E' arduo, mas que fazer!

O ministerio francez deu a sua demissão.

CASA DE MODAS

LOPES DE SEQUEIRA & COMPANHIA

85, 287, 289, 291, 293—RUA DO OURO

LISBOA

ANNUNCIOS

MADEIRA

VENDE-SE (sem ganho) uma porção de madeira, secca, boa, propria para edificações. Consta de traves, tabiques, barrotes, guieiros, pendurães, etc. Trata-se na rua Direita, 101, Aveiro.

CASA PARA VENDER

VENDE-SE a casa do alto da rua de José Estevam, que faz esquina para a Travessa da Vera-Cruz—casa em que ainda ha pouco habitou o sr. Fernando Nogueira. E' casa com accommodações para uma familia e com lojas para negocio. Quem a pretender pode fallar com Bernardo Antonio da Graça, na mesma rua.

BOM EMPREGO DE CAPITAL

VENDE-SE uma morada de casas altas com quintal, poço e mais pertenças, sita na rua da Cadeia, d'esta cidade, com frente para a rua da Sé e travessa do Loureiro. Quem pretender comprá-la pode dirigir-se a Joaquim Maria dos Reis Santo Thyrso, que se acha auctorisado a vendel-a.

VENDA DE CASA, EM AVEIRO

VENDE-SE a casa n.º 101 da rua Auselmo Braamcamp, antiga rua Direita. Trata-se com os donos da mesma casa.

LECCIONISTA

O capitão de cavallaria, Antonio Baptista Lobo, achando-se desembaraçado do serviço do exercito, avisa os srs. estudantes de que vae reabrir as suas aulas de Historia e Geographia, e introducção (curso completo), de cujas disciplinas tem um longo tirocinio no serviço. Pode tambem dar explicações de mathematica. Os srs. estudantes que necessitarem dos seus ensinos podem procural-o em sua casa na rua da Estação das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, ou a qualquer hora.

NOVA COMPANHIA DA FUNDIÇÃO DO OURO

PROPRIETARIA DA

FABRICA DE FUNDIÇÃO DO OURO

SITA EM LORDELLO DO OURO—RUA DO ALEIXO,

PORTO

A **Fabrica de Fundição do Ouro** acha-se dotada de novas e importantissimas machinas auxiliadoras do trabalho, que a tem habilitado para construcções rapidas e da maior importancia para as necessidades das nossas industrias e da nossa agricultura.

Tem construido machinas de vapor de varios systemas, estando em construcção os n.os 102 a 104 e caldeiras geradoras de vapor dos n.os 112 a 114. Estes numeros são a prova mais convincente dos creditos adquiridos pela **Fundição do Ouro** como constructora d'obras mechanicas da maior importancia, e attestam que os seus trabalhos não desmerecem no aperfeiçoamento devido a essas construcções.

As prensas todas de ferro, de grande pressão (250:000 kilos) **para extrahir azeite do bagaço das azeitonas** acabam de receber um importante melhoramento, que faz subir o parafuso mais rapidamente, livre do roquete.

Ainda até hoje fabrica alguma tem construido prensas que tirem o merecimento a estas.

Porto, 26 de setembro de 1894.

O director gerente e fundador da fabrica,
Luiz Ferreira de Souza Cruz.

UNGUENTO SANTO

preparado na

Pharmacia Barral

HERPES, EMPIGENS, DACTROS, SARNA, E QUAESQUER OUTRAS AFFECÇÕES CUTANEAS curam-se com o uso d'este unguento.

Trinta annos de bom exito, são os attestados mais valiosos que podemos apresentar para provar a sua efficacia.

—=(*)=—

Xarope Peitoral

(CODEINA E TOLU)

Empregado com bom resultado nas TOSSES REBELDES, BRONCHITES, LARYNGITES, ASTHMA, TOSSE CONVULSA, PNEUMONIA, TISICA, etc., etc.

PHARMACIA BARRAL

126, Rua Aurea, 128

LISBOA

LECCIONISTA

JOAO Maria Pereira Campos Junior, reabriu as suas aulas de instrucção primaria, portuguez e francez, bem como um curso de habilitação para os exames dos candidatos ao magisterio primario.

Todos os alumnos leccionados pelo annunciante obtiveram approvação nas referidas disciplinas.

Admitte alguns alumnos internos de idade até 12 annos.

Morada—Bairro Novo do Rocio—Aveiro.

CHA' PURGATIVO

(Systema Chambard)

De todos os purgantes conhecidos é este o mais agradavel.

—=(*)=—

CAPSULAS DE GUAYACOL COMPOSTAS

Usadas com grande resultado nas TOSSES REBELDES, BRONCHITES CHRONICAS, LARYNGITES, ASTHMA, TISICA, em todos os graus, TUBERCULOSE, etc.

PHARMACIA BARRAL

126, Rua Aurea, 128

LISBOA

As pessoas que conhecem as PILULAS DE DEHAUT

DEHAUT

não hesitam em purgar-se quando preciso. Não recomendam nem Caixa, porque ao contrario dos outros purgativos, este só age bem quando é tomado com bons alimentos e bebidas fortificantes, como Vinho, Café, Chá. Quem se purga com estas pilulas póde escolher para tomadas, a hora e refeição que mais lhe convier conforme suas occupações. A fadiga do purgativo é sendo annullada pelo effeito da sua alimentação, se decide facilmente a recomeçar tantas vezes quantas for necessario.

5 fr. a 2 fr. 50

Auctorisado pelo Tribunal do Contencioso technico na sessão de 27 de junho de 1893.

CAMBISTA TESTA

78, RUA DO ARSENAL, 78

Loterias á venda n'esta casa

2.ª GRANDE LOTERIA DO ANNO NOVO

7 DE MARÇO

Sorte grande	40:000$000
Immediata	12:000$000
Terceiro	4:000$000

Todos os pedidos dirigidos a esta casa para todas ou para qualquer d'estas loterias são satisfeitos á volta do correio.

O Cambista Testa acceita agentes nas provincias para a revenda de bilhetes e cautelas e offerece boas vantagens.

Dirigir ao

Cambista TESTA

LISBOA

EXTRACTO COMPOSTO DE Salsaparrilha de Ayer.

EXTRACTO COMPOSTO DE SALSAPARRILHA DE AYER—Para purificar o sangue, limpar o corpo, e cura radical das escrophulas.

PEITORAL DE CEREJA DE AYER—O remedio mais seguro que ha para cura da tosse, bronchite, asthma e tuberculos pulmonares.

O REMEDIO DE AYER CONTRA SEZÕES—Febres intermitentes e biliosas

VIGOR DO CABELLO DE AYER—Impede que o cabello se torne branco e restaura ao cabello grisalho a sua vitalidade e formosura.

Todos os remedios que ficam indicados são altamente concentrados de maneira que sahem baratos, porque um vidro dura muito tempo.

PILULAS CATHARTICAS DE AYER.—O melhor purgativo suave e inteiramente vegetal.

———

JEYES' PERFEITO PURIFICANTE MARCAS REGISTRADAS

PERFEITO DESINFECTANTE E PURIFICANTE DE JEYEIS, para desinfectar casas e atrinas, tambem é excellente para tirar gordura ou nodoas de roupa, limpar metaes e curar feridas.

Vende-se em todas as principaes pharmacias e drogarias.—Preço 240 réis.

———

VERMIFUGO DE B. L. FAHNESTOCK

E' o melhor remedio contra lombrigas.

O proprietario, estando inteiramente satisfeito da impossibilidade de que o remedio falhe, offerece-se para restituir o dinheiro, caso o doente tenha ombrigas e tenha seguido as instrucções, e o remedio não tenha dado resultado.

SABONETES DE GLYCERINA

MUITO GRANDES, MARCA CASSELS

Amacia a pelle

A MELHOR QUALIDADE

PREÇOS BARATOS

Vendem-se nas principaes pharmacias e drogarias.

Os representantes **James Cassels & C.ª**, rua do Mousinho da Silveira, 85, 1.º—PORTO.

CONTRA MILDIO E O OIDIUM

ENXOFRE ESTACIO

A melhor preparação cuprica para formar com a calda bordaleza o tratamento da mais segura efficacia contra os ataques do Mildio por mais violentos que sejam, tornando inutil o emprego do enxofre simples, como provam á evidencia differentes documentos e um folheto contendo indicações praticas indispensaveis para este tratamento absolutamente efficaz e estampas demonstrativas, o qual se offerece gratis a quem o pedir

SULFATO DE COBRE

DE PUREZA GARANTIDA

PULVERIZADORES

Dos melhores auctores de 8$000, 9$000 e 10$000 réis.

Pedidos á Companhia Portugueza Hygiene; Fabrica a vapor Campo Pequeno, 17, escriptorio Rocio, 59, 1.º.

CONTRA O MILDIU E O OIDIUM

ENXOFRE ESTACIO

Instrucções e attestados gratis—C.ª portugueza HYGIENE—Praça de D. Pedro, 50, Lisboa

INDUSTRIA PORTUGUEZA — OLEO DE FIGADOS DE BACALHAU PARA USO MEDICO — ARRIAGA & LANE

Deposito em Lisboa—Rua dos Bacalhoeiros, 125, 1.º No Porto—72, Passeio Manuel, 76

FABRICA DE PRODUCTOS CHIMICOS

E

PHARMACEUTICOS

RUA 24 DE JULHO, 382,—LISBOA

A. DA CUNHA & BASTOS

N'ESTA fabrica preparam-se já os seguintes artigos que vimos recommendar ao publico:

ALGODÃO hydrophilo, hoje [illegible] hemostatico, dito em frasco de 400 grammas, [illegible] do formado, phenico salicilado, com sublimado, com iodoformo.—BRILLANTINE.—CARVÃO vegetal lavado, pó, dito frasco de cap camphora, chlorato de [illegible], cupahiba, cupahibas e cubebas, ergotino 0,1—lactato de ferro, sulphato de quinino 0,2—EMULSÃO de oleo de figados de bacalhau com hypophosphitos.—Grangêa de semen-contra.—Grãos de Saint [illegible] de Frank.—GRANULOS antimonio ferruginosos, arseniato de antimonio, arseniato de ferro, arseniato de soda, arseniato de strychnina, granulos strophantus.—YARRIGADOR d'Esmarck.—PILULAS Blaud, Blancard, Wallet, ditas de Wallet prateadas.—PASTILHAS comprimidas em frascos como as carbonato e cocaina, de bi-carbonato e saccharina, de chlorato de potassa, de chlorato de potassa e borax, de carvão e iodol, de carvão e salol, de carvão e naphtal, de cascara sagrada e coca, de coca e kola, de Guarana e santonina, de chocolate com santonina e calomelanos. RHUBARBO granulado (f. Mentel). RHUM E QUINA (Pode imprimir-se o nome do comprador sem augmento de preço conforme a quantidade).—SELTZ granulado kilo, dito em frascos de 250 grammas, formato Chantezaud. VELOUTINE branca ou rosa, caixas modelo Coudray.

Estes preparados recommendam-se pelos bons resultados obtidos, baratezas e descontos.

Os annunciantes não [illegible] a menor duvida da qualidade d'elles, remettem amostras a quem as requisitar para a RUA DE JULHO, 382, LISBOA.

PAPIER WEINSI Remedio soberano para a cura rapida do *affecções do peito, catarrhos, males da garganta, bronchites, resfriamento, defluxo, rheumatismo, dores, etc.*; 20 annos de maior successo attestam a efficacia d'este excellente derivativo, recommendado pelos primeiros medicos de Paris.

Deposito em todas as pharmacias.—Em Pariz, rua de Seine, 31

PÓS DE KEATING
PÓS DE KEATING
POS DE KEATING

MATAM

PULGAS
PERCEVEJOS
BARATAS
TRAÇAS
MOSCAS
FORMIGAS

ABSOLUTAMENTE *inoffensivos para os animaes domesticos*, são infalliveis na destruição de parasitas e insectos nas suas differentes phases. Em resultado da grande venda que teem estes pós em todo o mundo, numerosas imitações apparecem á venda e que são inefficazes. Exija o publico nas latas tenham a assignatura do inventor *Thomas Keating*, e embrulhadas em papel verde. *Agencia e venda só por grosso, rua dos Fanqueiros, 114, 1.º andar—Lisboa;* venda por grosso na Pharmacia Barral em Lisboa e em todas as principaes pharmacias e drogarias do reino.

Pós de Keating.
Pós de Keating.
Pós de Keating.

CAMBISTA TESTA

78, RUA DO ARSENAL, 78

ESTA casa é a que offerece as melhores vantagens em todas as operações de cambio e loterias. Esta casa é a unica que vende os bilhetes da loteria portugueza a 5$000, meios bilhetes a 2$500 e decimos a 500 réis. Basta addicionar ao pedido o porte do correio e dirigir ao cambista José R. Testa.—LISBOA.

UNICO DEPOSITO

DE

FUNDAS NACIONAES E ESTRANGEIRAS

DE

ANTONIO TEIXEIRA DA MOTTA

RUA DE D. PEDRO, 87

PORTO

GRANDE sortimento de todas as classes de **fundas** dos melhores systemas conhecidos, fazendo-se por medida para todas as roturas, cujas necessidades só assim pódem ficar garantidas. Tambem se fazem **fundas** para creanças, curando-se todas, sem ser por milagre, mas só com o uso das **fundas** d'esta casa e o competente exercicio physico. N'este estabelecimento encontra-se um grande sortimento de **cintos umbelicaes-mechanicos**, assim como **meias elasticas, suspensorios escrotais**, etc., etc.

No mesmo estabelecimento faz-se toda a qualidade **d'apparelhos orthopedicos** para todas as deformidades que aparecem no corpo humano e que seja compativel a sua applicação. O systema porque são executados estes **apparelhos e fundas** é bem conhecido dos **ex.mos medicos portuguezes** e de muitos estrangeiros, que os recommendam aos seus pacientes com a maxima confiança.

E como não ha de ser assim, pois que se a digna classe **medica portugueza** viu pela primeira vez fabricados em Portugal, **apparelhos** e **fundas** com perfeição, e satisfazendo aos que soffrem conforme as suas necessidades, devem-n'o unicamente só a mim, sendo o primeiro que ha 32 annos introduzi no paiz o ramo **orthopedista**, fazendo-o sempre acompanhar de todos os melhoramentos e descobertas que tenho feito á custa d'um aturado estudo, e segundo as necessidades que se tem apresentado. N'este ponto nada tenho que receiar, nem invejar dos estrangeiros.

Previno, por isso, os dignos **facultativos** e os meus numerosissimos freguezes para que não confundam o meu estabelecimento com outros de egual genero que ha na mesma rua e cujos proprietarios foram meus officiaes.

Antonio Teixeira da Motta.

VINHO NUTRITIVO DE CARNE

Privilegiado, auctorisado pelo governo pela Inspectoria Geral da Corte do Rio de Janeiro e approvado pela junta consultiva de saude publica

E' o melhor tonico nutritivo que se conhece; é muito digestivo, fortificante e reconstituinte. Sob a sua influencia desenvolve-se rapidamente o apetite, enriquece-se o sangue, fortalecem-se os musculos, e voltam as forças.

Emprega-se com o mais feliz exito, nos estomagos ainda os mais debeis, para combater as digestões tardias e laboriosas, a dispepsia, cardialgia, gastro-dynia, gastralgia, anemia ou inacção dos orgãos, rachitismo, consumpção de carnes, affecções escrophulosas, e em geral na convalescença de todas as doenças, aonde é preciso levantar as forças.

Para as creanças ou pessoas muito deróis uma colher das de sopa de cada vez; e dara os adultos, duas a tres colheres tambem de cada vez.

Um calix d'este vinho representa um bom bife.

Esta dóse com quaesquer bolachinhas é um excellente *unch* para as pessoas fracas ou convalescentes; prepara o estomago para acceitar bem a alimentação do jantar, e concluindo elle, toma-se igual porção de *porto*, para facilitar completamente a digestão.

Para aviter a contrafacção, os envolucres das garrafas devem conter o retrato do autor e o nome em pequenos circulos amarellos, marca que está depositada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Acha-se á venda nas principaes pharmacias de Portugal e do estrangeiro. Deposito geral na Pharmacia Franco & Filhos, em Belem.

Toma-se tres vezes ao dia, no acto da comida, ou em caldo, quando o doente não se possa alimentar.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

OS ORPHAOS DE CALECUT

ROMANCE HISTORICO MARITIMO

ORIGINAL DE

H. LOPES DE MENDONÇA

Um lindo volume adornado de magnificas gravuras a côres desenhos do distincto pintor João Vaz. E um dos romances que melhor acceitação tem tido em Portugal. Esplendido enredo, commovedoras scenas dramaticas, sobresahindo a descripção da heroecidade da mulher portugueza que atravessa todos os perigos para ir á India em busca dos filhos queridos que lá tinham ficado sem pão, que os mouros mataram em rija peleja.

Um elegante volume 800 réis. Pelo correio 850 réis. Por assignatura 60 réis cada semana. As gravuras são offerecidas como brinde a todos os assignantes. Dirigir pedidos a qualquer livraria do Porto ou da provincia, ou á Empreza Editora Mello d'Azevedo & Comp.ª, 147, Rua dos Retrozeiros, 147, Lisboa.

Está já a imprimir-se o bello romance original de D. João da Camara intitulado

EL-REI

Seguindo-se outros romances dos eminentes escriptores: Pinheiro Chagas, Antonio Ennes, Souza Monteiro, Visconde de Castilho, Zephirino Brandão, etc. Todos romances genuinamente portuguezes, adornados com formosissimas gravuras a côres, que são offerecidas como brinde a todos os assignantes.

Em Aveiro é correspondente da Empreza o sr. Fontes & C.ª

ALMANACH DAS FAMILIAS

PARA 1895

UTIL E NECESSARIO A TODAS AS BOAS DONAS DE CASA

Contendo uma grande variedade de artigos relativos á hygiene das creanças e uma variada collecção de receitas e segredos familiares de grande utilidade no uso domestico

2.º anno de publicação—PREÇO 100 RÉIS

Summario

CONSELHOS ÁS MAES:—O regimen das amas.—Quando se deve desmamar uma creança.—As lavagens das creanças.—Como se devem deitar as creanças.—A revaccinação.

GASTRONOMIA:—A maneira de preparar uma grande variedade de artigos de cosinha, dôces e licores.

MEDICINA FAMILIAR:—Rapida resenha de algumas receitas mais indispensaveis e que se pódem applicar sem o auxilio de medico e de grande utilidade geral.

SEGREDOS DO TOUCADOR:—Diversas receitas hygienicas, concernentes á maneira de conservar a saude e belleza da mulher.

RECEITAS:—Uma grande collecção em todos os generos, util e indispensavel a todo o momento a uma bôa dona de casa.

———

A' venda nas principaes livrarias e na Empreza Editora *O Recreio*, rua do Marechal Saldanha, 59 e 61, para onde devem ser feitos todos os pedidos a João Romano Torres.

Para quem desejar ir colleccionando as receitas, pois que todos os annos são novas e variadas, ha ainda alguns exemplares do almanach do 1.º anno.

NOVIDADE

PORTUGAL E BRAZIL

Apontamentos para a historia do seu conflicto com a Republica dos Estados Unidos do Brazil

POR

AUGUSTO FORIA

Este livro torna se necessario [illegible] que quizerem saber dos factos occorridos no Rio de Janeiro e Buenos-Ayres durante a permanencia alli das corvetas *Almirante Affonso de Albuquerque*, do processo dos officiaes da armada Augusto de Castilho e Francisco Oliver, e de tudo quanto se relaciona com o processo d'estes officiaes.

São, entre outros, documentos [illegible] vos d'este livro, correspondencias [illegible] nos-Ayres, commentarios dos jornaes [illegible] *Matin, Economista, Seculo, Tarde* [illegible] —manifesto de Saldanha da Gama [illegible] authenticas de Augusto de Castilho [illegible] oonde da Ribeira Brava—Artigos do [illegible] drigues de Freitas e Conselheiro [illegible] Ferrão e a «Desafronta», opinião [illegible] verno brazileiro.

PREÇO 200 RÉIS

A' venda nas principaes livrarias e [illegible] ques de Lisboa, Porto, Coimbra, etc.

Remette-se um exemplar a quem [illegible] dar pelo correio em estampilhas 220 réis [illegible] Castro & Irmão, Rua do Marechal Saldanha, 31-33.—LISBOA.

CURA A TOSSE

Auctorisado pelo Inspector da Corte do Rio [illegible]

XAROPE PEITORAL [illegible] legalmente auctorisado pelo Conselho de Publica, ensaiado [illegible] pitaes. Acha-se á venda [illegible] macias de Portugal [illegible] deposito geral na Pharmacia Franco [illegible] em Belem. Os frascos devem ter [illegible] to e firma do auctor, e o nome [illegible] nos circulos amarellos, marca [illegible] positada em conformidade da lei de 4 de junho de 1883.

Deposito em Aveiro—Pharmacia e Drogaria Medicinal de Ribeiro Junior.

PROPRIETARIO E RESPONSAVEL

MANUEL FERMINO D'ALMEIDA MAIA

Typographia Aveirense, Largo da Vera-Cruz.—Séde da Administração Rua da Vera-Cruz, Aveiro.